



CÂMARA MUNICIPAL

DE

S. BRÁS DE ALPORTEL

ACTA N.º 25/2006

da reunião ordinária de 21 de Novembro de 2006

PRESIDÊNCIA:- Engenheiro António Paulo Jacinto Eusébio. -----

VEREADORES PRESENTES:- Vítor Manuel Martins Guerreiro, Doutora Judite Gil Gonçalves Neves, Doutor Joaquim Gago Mendoza e Doutora Marlene de Sousa Guerreiro. ---

FALTAS JUSTIFICADAS:------

FALTAS NÃO JUSTIFICADAS:------

HORA DE ABERTURA:- Catorze horas e trinta minutos. -----

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:------

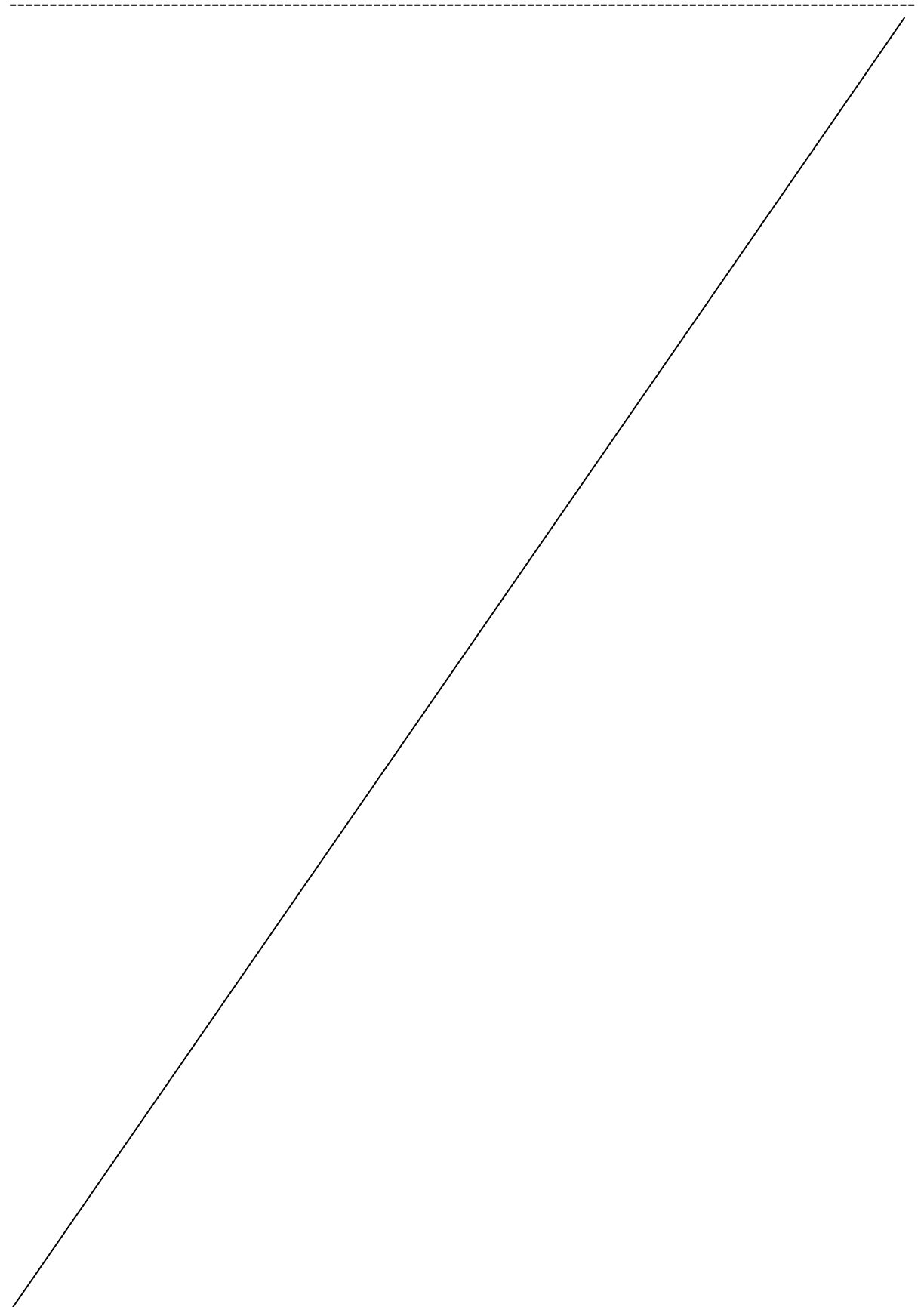
----- Dispensada, por unanimidade, a leitura da acta da reunião anterior por ter sido aprovada em minuta, no final daquela reunião, nos termos legais. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA: -----

----- Foi presente o documento mencionado em epígrafe número duzentos e vinte e um, respeitante ao dia de ontem, o qual apresenta um saldo de disponibilidades para hoje de dois milhões, trezentos e noventa mil, novecentos euros e cinquenta e três cêntimos dos quais dezanove mil, novecentos e cinquenta e um euros e noventa e dois cêntimos em contas de depósito a prazo, dois milhões, trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e três euros e setenta e dois cêntimos em contas de depósito à ordem, mil euros em fundo de maneio, mil quinhentos e dezanove euros e noventa e nove cêntimos em numerário e cento e noventa e cinco euros e noventa cêntimos em cheques, estes dois últimos em cofre na Tesouraria Municipal.-----

INTERVENÇÃO ABERTA AO PÚBLICO

-----Sendo catorze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou iniciada esta reunião para cumprimento do número cinco do artigo octogésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro, posto o que seguiu o período de “Intervenção Aberta ao Público”, durante o qual nenhum munícipe usou da palavra. -----



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- Sendo catorze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou iniciado o “Período de Antes da Ordem do Dia”, nos termos do artigo octogésimo sexto da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro:-----

----- O Senhor Presidente solicitou autorização para incluir na discussão dos assuntos agendados para esta reunião: -----

----- Primeiro – Proposta sobre o do Núcleo de Desenvolvimento Turístico da Barragem do Monte da Ribeira; -----

----- Segundo – Regulamento Interno do Conselho Local de Acção Social de S. Brás de Alportel. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade autorizar a inclusão destes assuntos na presente reunião. -----

----- O Vereador Senhor Doutor Joaquim Gago Mendoza perguntou quais os motivos que levam a atrasos de análises dos processos de obras particulares. Acrescentou que teve conhecimento através do Doutor Ivo Tomé que a Divisão de Planeamento Urbanístico tinha processos em atraso desde Agosto. -----

----- O Senhor Presidente respondeu que actualmente na generalidade não se têm verificado atrasos, que nos projectos de arquitectura quer nos das especialidades. -----

----- O Vereador, Senhor Doutor Joaquim Gago Mendoza perguntou para quando estava previsto a apresentação do quadro de pessoal actualizado. -----

----- O Senhor Presidente respondeu que o organograma da Câmara e o respectivo quadro de pessoal está a ser trabalhado na Divisão Administrativa, tendo ficado em espera no corrente ano, devido á limitação na contratação de pessoal imposta pelo Orçamento de Estado de dois mil e seis. Em breve o assunto terá continuidade, em virtude do condicionamento supra descrito não figurar no Quadro Geral do Estado para o próximo ano económico. -----

----- O Vereador, Senhor Doutor Joaquim Gago Mendoza perguntou para quando teria início o Sistema Multimunicipal de Saneamento de Águas Residuais. -----

----- O Senhor Presidente respondeu que já tinha falado com o Senhor Engenheiro Artur Ribeiro e que o mesmo está previsto para o início de Janeiro de dois mil e sete. -----

----- O Vereador, Senhor Doutor Joaquim Gago Mendoza lamentou o facto de não ter podido estar presente na sessão de encerramento do Orçamento Participativo que se realizou no dia dezassete de Novembro de dois mil e seis. -----

----- Passou a perguntar se houve algumas alterações ao documento proposto para a análise pública. -----

----- O senhor Presidente respondeu que em resultado das observações efectuadas pelos munícipes, criou um novo projecto no PPI referente à reabilitação dos espaços envolventes à Casa das Artes, acrescentou que para este novo investimento, não foi necessário retirar qualquer obra no referido PPI tendo apenas havido ajustes nas dotações de do investimentos já contemplados por este executivo. -----

PROPOSTAS

-----APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE RECEITA E DESPESA PARA DOIS MIL E SETE:-

O Senhor Presidente explicou que após a reunião extraordinária realizada no dia trinta e um de Outubro de dois mil e seis, foram efectuados alguns ajustamentos aos documentos previsionais de despesa para dois mil e sete, derivados, a maior parte deles, pela participação pública em reuniões do Orçamento Participativo. Acrescentou que foi dado conhecimento dos documentos agora em análise ao elemento da C.D.U. presente na Assembleia Municipal e que não tem representantes no órgão do executivo municipal, proporcionando um conhecimento tão profundo quanto possível, aquando da discussão dos documentos previsionais das receita e despesa no Órgão de que é membro, após o que passou a tecer explicações acerca destes documentos, nomeadamente a razão de haver rubricas com valores residuais e as obras e investimentos mais relevantes em matéria de impacto financeiro. -----

Em seguida o Senhor Presidente apresentou, em projecto-proposta o Orçamento, o Plano Plurianual de Investimentos e as Actividades Mais Relevantes para o ano de dois mil e sete, constituindo estes dois últimos documentos a súmula das Grandes Opções do Plano, tendo já explicado, verbalmente na última reunião deste executivo, cada um dos projectos mais relevantes dentro de cada objectivo e programa, esclarecendo que as rubricas que têm valores a definir, tal como se pode observar pelas notas existentes em “roda-pé”, serão todas devidamente dotadas, com recurso ao aproveitamento do saldo da gerência do ano em curso, estimado em um milhão, setecentos e noventa e cinco mil e oitocentos euros. -----

Acrescentou ainda o Senhor Presidente que o Plano Plurianual de Investimentos orça sete milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e sessenta euros, como verba total, sendo cinco milhões, seiscentos e noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta euros o valor definido e a definir a importância de um milhão, setecentos e noventa e cinco mil e oitocentos euros, que como acima se referiu, será devidamente dotada com o saldo da gerência do ano de dois mil e seis. Quanto às “Actividades Mais Relevantes”, o seu valor global é de dois milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito euros, estando toda a verba definida. -----

Em seguida, o Senhor Presidente passou a explicar o Orçamento da Receita e Despesa para o ano de dois mil e sete, verificando-se que as tabelas de receitas e de despesas estão equilibradas e pelo montante de treze milhões, quatrocentos e doze mil, oitocentos e sessenta e um euros do qual, o valor de sete milhões, quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e oito

euros diz respeito a receitas correntes, cinco milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e três euros diz respeito a receitas de capital, sete milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e quatro euros o valor relativo a despesas correntes e cinco milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete euros, o valor das despesas de capital.-----

-----Seguidamente passou-se à votação dos documentos em causa tendo a Câmara deliberado por maioria, com a abstenção do Vereador, Senhor Doutor Joaquim Gago Mendoza, com declaração de voto que no final se transcreve, aprovar o Orçamento, o Plano Plurianual de Investimentos e as Actividades Mais Relevantes para o ano de dois mil e sete, remetendo estes documentos à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação.-----

-----**Declaração de voto**-----

-----*“Na qualidade de membro do executivo do Município de S. Brás de Alportel em representação do Partido Social Democrata, venho por este meio apresentar a declaração de voto relativamente aos Documentos Previsionais de Receita e Despesa e das Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de dois mil e sete do Município de S. Brás de Alportel, que apesar deste ano ter tido alguns contributos da população, não contempla ainda aspectos importantes tal como a tão propalada implementação do Parque Industrial Municipal, obra prometida já por vários executivos em vários mandatos e tão importante para o desenvolvimento económico do concelho, tendo apenas inscrita a verba de mil euros para a aquisição de terrenos e de mil euros para projectos e execução dos loteamentos industriais do Município, verbas estas que não garantem à partida a concretização desta promessa que poderia fazer “acordar” a economia de S. Brás de Alportel, deixando ou melhor, começando este concelho a deixar de ser “um dormitório”, sem aliciantes, e que permitiria assim fixar a juventude e criar a indústria necessária e que infelizmente tem sido captada por outros concelhos, precisamente pela falta deste infra-estrutura que pelos dados fornecidos será mais uma vez adiado, assim como tem sido a modernização e requalificação do Mercado Municipal que só em dois mil e oito terá o maior valor atribuído para a conclusão da obra, tão vital para esta zona da Vila que carece de mais estacionamento para automóveis, de mais iluminação e de um mercado digno de todos, que ajude o comércio local a desenvolver-se mais e melhor nos dias de hoje, onde a concorrência das multinacionais asfixia cada vez mais o comércio local inclusive o da Praça ou Mercado Municipal. Pelo exposto, não querendo pôr em causa a relação entre as receitas e despesas correntes e embora*

PROPOSTAS

manifestando o agrado pela futura construção das piscinas cobertas, cumpre-me apresentar nesta reunião do executivo o meu voto de abstenção relativamente aos documentos apresentados nesta reunião do executivo.”-----

-----**DÉCIMA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PARA DOIS MIL E SEIS:-** Foi presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, Engenheiro António Paulo Jacinto Eusébio, relativa à décima alteração orçamental para dois mil e seis, que a seguir se transcreve:-----

-----“*Despesa com aquisição de bens e juros de empréstimos de médio e longo prazos na Administração Autárquica;*-----

-----*Despesas com o pessoal e aquisição de bens na Divisão Administrativa e Financeira;-*

-----*Despesa com pessoal na Divisão de Planeamento Urbanístico;*-----

-----*Despesas com aquisição de bens na Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos;*

-----*Despesas com aquisição bens e serviços na Divisão de Educação Sócio-Cultural e Apoio ao Desenvolvimento no tocante às despesas correntes.*-----

-----*Investimentos em viadutos, arruamentos e obras complementares na Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos no tocante às despesas de capital.*-----

-----*Considerando que para fazer face a estes reforços, no tocante ao orçamento municipal para o ano em curso, no montante quarenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta euros, se pode recorrer às verbas inscritas excedentariamente nalgumas rubricas orçamentais;*-----

-----*Considerando que se torna urgente e de inadiável necessidade o reforço de tais verbas:*-----

-----*Proponho que a Câmara autorize, ao abrigo das disposições contidas no ponto oito, ponto, três, ponto um, ponto, cinco das notas sobre o processo orçamental e respectiva execução, do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei número cinquenta e quatro, traço A, de vinte e dois de Fevereiro, a décima alteração orçamental conforme consta do mapa anexo, bem como a correspondente alteração às Grandes Opções do Plano.”*-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de alteração ao orçamento e correspondentes alterações às Grandes Opções do Plano e Plano Plurianual de Investimentos para dois mil e cinco, remetendo-se à Secção de Contabilidade para a sua implementação.-----

-----Neste momento saiu da sala de reuniões, o Vice-Presidente por ser o Presidente da

Direcção da Associação Rota da Cortiça e a Vereadora, Senhora Doutora Judite Gil Gonçalves Neves por fazer parte da Direcção. -----

----- **DESENVOLVIMENTO DO NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA BARRAGEM DO MONTE DA RIBEIRA**:- Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

----- *Um – O requerimento apresentado pela Senhora Maria Alexandra de Souza Dias Correia no passado dia dezasseis de Novembro, apresentando uma proposta para desenvolvimento do Núcleo de Desenvolvimento Turístico (NDT) na Área de Aptidão Turística da Barragem do Monte da Ribeira (AAT), conforme definido no artigo septuagésimo oitavo do Plano Director Municipal de São Brás de Alportel (PDM) em vigor; -*

----- *Dois – O número dois do artigo septuagésimo oitavo do Plano Director Municipal prevê que a ocupação do referido NDT deverá ser precedido de um plano de ordenamento da albufeira do Monte da Ribeira e deverá obedecer às seguintes regras gerais: área mínima de intervenção: vinte e cinco hectares; percentagem máxima de área urbanizável: trinta por cento; densidade populacional máxima aplicada à área urbanizável: sessenta habitantes por hectare; número máximo de pisos: três; número máximo de camas: novecentos e nove; infra-estruturas: sistemas privados; -----*

----- *Três – A proposta apresentada pela requerente acima referida apresenta os seguintes valores: área de intervenção: cinquenta, vírgula, nove hectares; densidade populacional máxima: sessenta habitantes por hectare; número de camas: oitocentas e oitenta, esgota praticamente os parâmetros definidos pelo Plano Director Municipal para o NDT em questão; -----*

----- *Quatro – A importância económica e social para o município de concretização do investimento, que vem de encontro às aspirações dos são-brasenses anteriores à aprovação do Plano Director Municipal, que viram goradas as suas expectativas de desenvolvimento da barragem do Monte da Ribeira não se prevendo a sua concretização nos próximos anos; -----*

----- *Propõem-se que a Câmara Municipal delibere: -----*

----- *a) Emitir sobre a pretensão da requerente **parecer favorável condicionado**, em virtude de haver necessidade de dar cumprimento ao previsto no número um do artigo septuagésimo nono do Plano Director Municipal, nomeadamente promover o acesso em igualdade de condições a todos os proprietários interessados no processo, ou seja, a todos os proprietários de terrenos situados na AAT da Barragem do Monte da Ribeira, propondo à*

PROPOSTAS

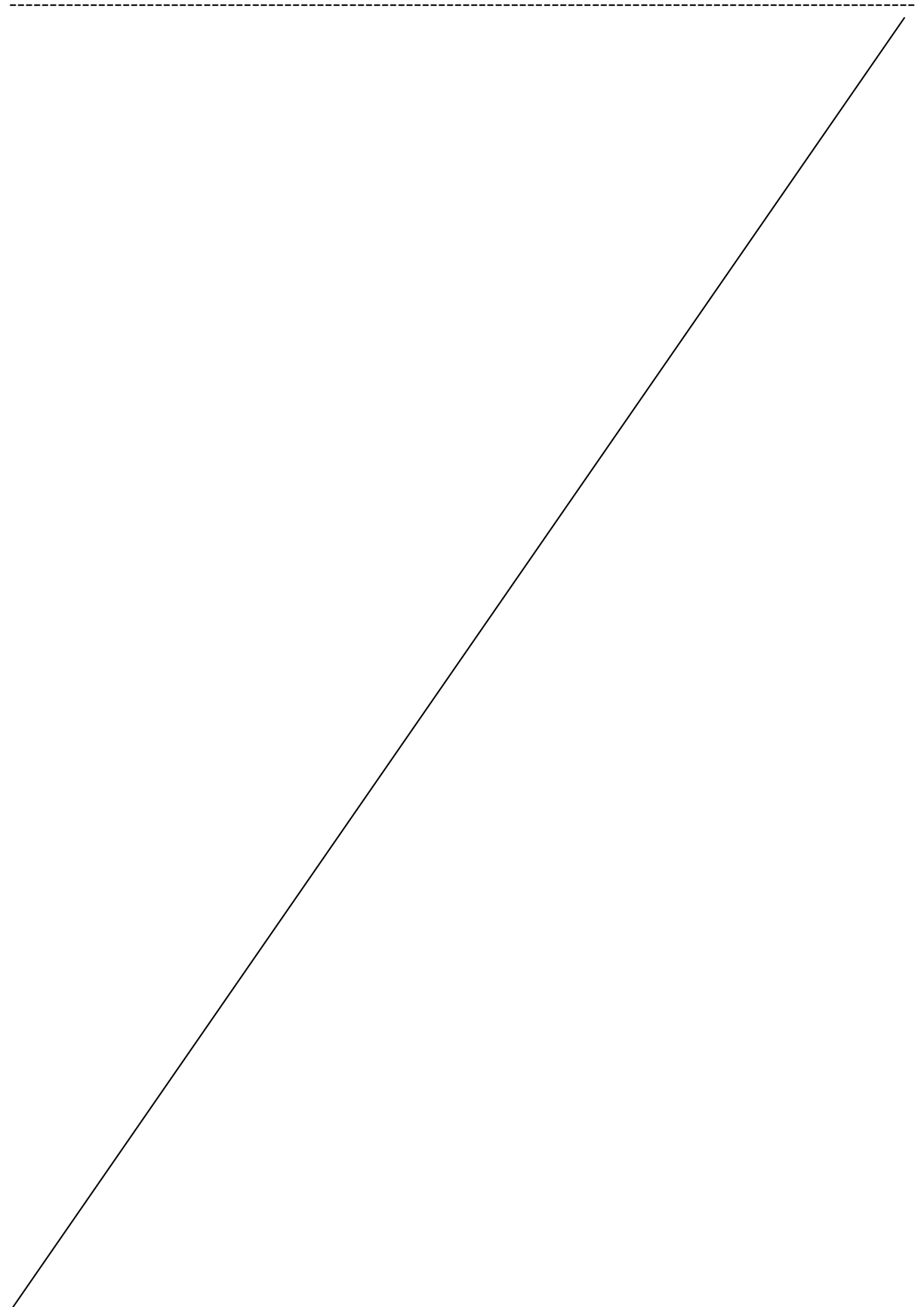
Assembleia Municipal a aprovação do seguinte: -----

----- i) Publicação de um Aviso dando notícia pública do requerimento da S Maria Alexandra de Souza Dias Correira para desenvolvimento do NDT da Barragem da Ribeira das Mercês, a ser afixado nos lugares do costume no Município e constar na página na Internet da autarquia, e dando um prazo de dez dias úteis para os eventuais contra-interessados se pronunciarem junto da Câmara Municipal; -----

----- ii) Publicação do mesmo Aviso na imprensa local (Jornal Notícias de São Brás e Jornal O Sambrazense) e num jornal regional (Região Sul); -----

----- b) Sugerir à requerente que apresente a sua Proposta de Núcleo de Desenvolvimento Turístico da Barragem do Monte da Ribeira instruída na forma prevista normalmente para os Planos de Urbanização, dado o NDT ser objecto de uma unidade operativa de planeamento e gestão conforme previsto no número três do artigo septuagésimo quinto do Plano Director Municipal, a fim de poder ser analisada pela Divisão de Planeamento Urbanístico desta autarquia.” -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----



REQUERIMENTOS

-----**PROCº Nº 108/2006, DE SAMUEL ANTÓNIO AFONSO PASSINHAS – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM POÇO LARGO/S. ROMÃO:-**

De novo presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número cento e oito, barra, dois mil e seis, em que **Samuel António Afonso Passinhas**, residente em S. Romão, deste município, solicita informação prévia acerca da moradia que pretende levar a efeito num prédio rústico que possui em Poço Largo/S. Romão, deste município, tendo a Câmara Municipal deliberado, em reunião ordinária realizada no dia dezoito de Julho de dois mil e seis, ser intenção considerar como ponderosas as razões apresentadas pelo peticionário, solicitando-lhe a apresentação dos pareceres da Comissão Regional da Reserva Agrícola do Algarve e Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, dada a classe de espaço onde se insere. -----

-----Compulsado todo o processo, a Câmara Municipal, face ao teor dos pareceres favoráveis anexos ao mesmo, deliberou, por unanimidade: -----

-----Primeiro – Considerar como ponderosas as razões invocadas pelo requerente;-----

-----Segundo – Mandar informar que é viável a construção pretendida desde que a área máxima de implantação seja de cento e cinquenta metros quadrados, conforme acta da reunião da Comissão Regional da Reserva Agrícola do Algarve realizada no dia dezoito de Outubro último, não poderá a sua cêrcea exceder dois pisos ou seis, vírgula, cinco metros de altura, não podendo a construção vir a representar encargos financeiros para a autarquia, no que respeita às infra-estruturas urbanísticas exigidas para o local. -----

-----**PROCº Nº 144/2006, DE NUNO FILIPE VIEIRA COELHO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM PORTELA/FARROBO:-**

De novo presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico desta autarquia sob o número cento e quarenta e quatro, barra, dois mil e seis, em que **Nuno Filipe Vieira Coelho**, residente em Cerro da Mesquita, deste município, solicita informação prévia quanto à moradia que pretende levar a efeito num prédio rústico que possui em Farrobo, deste município. -----

-----Compulsado todo o processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, remeter o processo ao Gabinete Jurídico Municipal, uma vez que as Estradas de Portugal E.P.E. condicionam a implantação da construção em local diverso do que estipula o Plano Director Municipal de S. Brás de Alportel. -----

-----**PROCº Nº 175/2006, DE HUGO FILIPE BRITO BARROS – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM CERRO DA MESQUITA**:- Presente um requerimento de **Hugo Filipe Brito Barros**, residente em Desbarato, deste município, a solicitar informação prévia quanto à moradia que pretende levar a efeito num prédio rústico que possui em Cerro da Mesquita, apresentando alegações julgadas por si como ponderosas, a fim do executivo municipal emitir informação favorável.-----

----- A esta petição coube o processo entrado nos serviços municipais sob o número cento e setenta e cinco, barra, dois mil e seis. -----

----- A Câmara Municipal, tendo em consideração o estudo atento do processo, deliberou, por unanimidade:-----

----- Primeiro – Considerar como ponderosas as razões invocadas pelo peticionário; -----

----- Segundo – Mandar informar que é viável a construção da moradia desde que a mesma não possua mais de duzentos metros quadrados de superfície de pavimento, respeite toda a legislação em vigor, esclarecendo ainda que os encargos decorrentes com a execução eventual das infra-estruturas serão da responsabilidade do proprietário do prédio. -----

-----**PROCº Nº 213/2006, DE PAULO JORGE PARREIRA DIAS – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM CERRO DA MESQUITA**:- Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número duzentos e treze, barra, dois mil e seis, em que **Paulo Jorge Parreira Dias**, residente em Mealhas, deste município, solicita informação prévia quanto à moradia que pretende levar a efeito num prédio rústico que possui em Cerro da Mesquita, deste município.-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

----- Primeiro – Considerar como ponderosas as razões apresentadas pelo requerente; -----

----- Segundo – Mandar informar que no local é viável levar a efeito a construção de uma moradia unifamiliar desde que cumpra toda a legislação em vigor nesta matéria, alertando que a sua superfície de pavimento não poderá ultrapassar duzentos metros quadrados, devendo todas as infra-estruturas ficarem a cargo do requerente. -----

-----**PROCº Nº 215/2006, DE MARILYN NUNES VIEGAS JACINTO NASCIMENTO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM MESQUITA ALTA**:- Presente o processo entrado na

REQUERIMENTOS

Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número duzentos e quinze, barra, dois mil e seis, em que **Marilyn Nunes Viegas Jacinto Nascimento**, residente em Barrabés, deste município, solicita informação prévia acerca da moradia que pretende levar a efeito num prédio rústico que possui em Mesquita Alta, deste município.-----

----- Compulsado todo o processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- Primeiro – Considerar como ponderosas as razões invocadas pelo requerente;-----

----- Segundo – Mandar informar que é viável a construção pretendida desde que cumpra a legislação em vigor na matéria, nomeadamente o artigo trigésimo terceiro do Regulamento do Plano Director Municipal de S. Brás de Alportel, que estabelece as regras gerais de edificabilidade, ficando a cargo do requerente todas as infra-estruturas necessárias. -----

----- **PROCº Nº 216/2006, DE MARIA CLARA GOMES DA COSTA RODRIGUES – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM CERRO DA MESQUITA:-** De novo presente o processo entrado na

Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número duzentos e dezasseis, barra, dois mil e seis, em que Maria Clara Gomes da Costa Rodrigues, residente na cidade de Faro, apresenta, ao abrigo do artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo, razões julgadas por si como ponderosas, a fim da Câmara Municipal autorizar a construção de uma moradia num prédio rústico que possui em Cerro da Mesquita, deste município. -----

----- Compulsado todo o processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- Primeiro – Considerar como ponderosas as razões invocadas pelo requerente;-----

----- Segundo – Mandar informar que é viável a construção pretendida desde que cumpra a legislação em vigor na matéria, nomeadamente o artigo trigésimo terceiro do Regulamento do Plano Director Municipal de S. Brás de Alportel, que estabelece as regras gerais de edificabilidade, ficando a cargo do requerente todas as infra-estruturas necessárias. -----

----- **PROCº Nº 221/2006, DE ARLINDO JOSÉ GOMES MARTINS – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM MACHADOS:-** De novo presente o processo entrado a Divisão de Planeamento Urbanístico

Municipal sob o número duzentos e vinte e um, barra, dois mil e seis, em que **Arlindo José Gomes Martins**, residente em Fonte do Touro, deste município, apresenta alegações no âmbito do artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo e na sequência da deliberação tomada por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária

realizada no dia sete de Novembro em curso. -----

----- Compulsado todo o processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- Primeiro - Considerar como ponderosas as razões invocadas pelo requerente; -----

----- Segundo - Mandar informar que é viável a construção pretendida desde que cumpra a legislação em vigor na matéria, nomeadamente o artigo trigésimo terceiro do Regulamento do Plano Director Municipal de S. Brás de Alportel, que estabelece as regras gerais de edificabilidade, ficando a cargo do requerente todas as infra-estruturas necessárias. -----

----- **PROCº Nº 222/2006, DE PAULO VIEGAS GUERREIRO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM CERRO DA MESQUITA:-** Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento

Urbanístico Municipal sob o número duzentos e vinte e dois, barra, dois mil e seis, em que **Paulo Viegas Guerreiro**, residente em Mesquita Alta, deste município, solicita informação prévia acerca da moradia que pretende levar a efeito num prédio rústico que possui em Cerro da Mesquita, tendo apresentado alegações no âmbito do artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que foi dada intenção de emitir parecer desfavorável, em reunião ordinária deste executivo realizada no dia vinte e quatro de Outubro último. -----

----- Compulsado todo o processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- Primeiro – Considerar como ponderosas as razões invocadas pelo requerente; -----

----- Segundo – Mandar informar que é viável a pretensão desde que a construção obedeça aos parâmetros de edificabilidade contidos no artigo trigésimo terceiro do Regulamento do Plano Director Municipal de S. Brás de Alportel e demais legislação aplicável, ficando as infra-estruturas a cargo do requerente. -----

----- **PROCº Nº 234/2006, DE CARLOS DANIEL CARVALHO NUNES – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM POÇO DOS FERREIROS:-** Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento

Urbanístico Municipal sob o número duzentos e trinta e quatro, dois mil e seis, em que **Carlos Daniel Carvalho Nunes**, residente em Poço dos Ferreiros, desta Vila, solicita informação prévia acerca de uma moradia que pretende levar a efeito num prédio rústico que possui em Poço dos Ferreiros, deste município. -----

----- Tendo em consideração que o prédio não se situa em qualquer área urbana ou urbanizável prevista no Plano Director Municipal de S. Brás de Alportel, sendo intenção não

REQUERIMENTOS

se autorizar a construção no local, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, possibilitar ao requerente a apresentação de alegações no prazo de dez dias e no âmbito do disposto no artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo, antes de tomada de deliberação definitiva sobre o assunto. -----

----- **PROCº Nº 241/2006, DE HILÁRIO JOSÉ DIAS PEREIRA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PISCINA EM MESQUITA**

BAIXA:- Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número duzentos e quarenta e um, barra, dois mil e seis, em que **Hilário José Dias Pereira**, residente em Mesquita Baixa, deste município, solicita informação prévia quanto à construção de uma piscina num prédio que possui no referido sitio de Mesquita Baixa. -----

----- Compulsado todo o processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, informar:-----

----- Primeiro – Ser intenção autorizar a construção da piscina no local pretendido; -----

----- Segundo – Solicitar pareceres da Comissão Regional da Reserva Agrícola do Algarve e da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve dadas as classificações de espaço onde se insere a pretensão (agrícola condicionado, Reserva Agrícola Nacional e zona afastada de protecção às captações públicas), de acordo com o ponto número quatro do artigo décimo sexto e do trigésimo quinto, do Regulamento do Plano Director Municipal de S. Brás de Alportel.-----

----- **PROCº Nº 242/2006, DE RAUL PINTO MENDONÇA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PISCINA EM**

VILARINHOS:- Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número duzentos e quarenta e dois, barra, dois mil e seis, em que Raul Pinto Mendonça, residente em Santa Bárbara de Nexe, município de Faro, solicita informação prévia quanto à construção de uma piscina num prédio que possui no sitio de Vilarinhos. -----

----- Compulsado todo o processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, informar:-----

----- Primeiro – Ser intenção autorizar a construção da piscina no local pretendido; -----

----- Segundo – Solicitar pareceres da Comissão Regional da Reserva Agrícola do Algarve e da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve dadas as classificações de espaço onde se insere a pretensão (agrícola condicionado, Reserva Agrícola Nacional e zona afastada de protecção às captações públicas), de acordo com o ponto número

quatro do artigo décimo sexto e do trigésimo quinto, do Regulamento do Plano Director Municipal de S. Brás de Alportel.-----

----- **PROCº Nº 243/2006, DE JOSÉ ACÁCIO ALVES MARTINS – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM VALE GALEGA**:-

Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número duzentos e quarenta e três, barra, dois mil e seis, em que **José Acácio Alves Martins**, residente em S. João da Venda, município de Loulé, solicita informação prévia acerca de uma moradia que pretende levar a efeito num prédio rústico que possui em Vale de Galega, deste município. -----

----- A Câmara Municipal, após apreciada a petição e sendo intenção mandar informar que no local não poderá levar a efeito a construção pretendida por o mesmo não se situar em qualquer área urbana ou urbanizável prevista no Plano Director Municipal de S. Brás de Alportel, deliberou, por unanimidade, possibilitar ao requerente a sua audiência prévia no prazo de dez dias e no âmbito do artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo, a fim de habilitar o executivo municipal a tomar uma deliberação definitiva sobre o assunto.-----

----- **PROCº Nº 177/2006, DE VÍTOR MANUEL DIAS AFONSO E OUTRA – CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, PISCINA, VEDAÇÕES E ACESSO EM SOALHEIRA**:-

Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número cento e setenta e sete, barra, dois mil e seis, em que **Vítor Manuel Dias Afonso e Paula Cristina da Conceição Torquato Afonso**, residentes em Chibeira, deste município, apresentam projecto de arquitectura para construção de moradia, piscina, anexos e muros de vedação num prédio que possuem em Soalheira, deste município. -----

----- A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura nos termos da informação técnica de treze de Novembro que no final se descreve e de que deverá ser dado conhecimento aos requerentes, devendo os projectos das especialidades serem entregues no prazo de seis meses e o ponto dois da referida informação estar devidamente solucionado aquando do pedido da licença de habitabilidade. -----

----- **Informação técnica de treze de Novembro:** -----

----- *“De acordo com as classificações de solo atribuídas pelo Plano Director Municipal de São Brás de Alportel, eficaz pela RCM setenta e um, barra, noventa e cinco, de dezoito de Junho e, publicado em Diário da República de dezanove de Julho de mil novecentos e*

REQUERIMENTOS

noventa e cinco, I série: -----

*----- **O imóvel localiza-se em:** -----*

----- Inserido em urbanizável a reestruturar a sul; -----

----- Inserido em espaço agrícola condicionada a norte; -----

----- Inserido em protecção às captações públicas – zona afastada; -----

----- Regendo-se pelas disposições dos artigos trigésimo terceiro e septuagésimo do Regulamento do Plano Director Municipal, sem prejuízo das restantes disposições do Plano regulamentos e legislação aplicáveis. -----

*----- **Apreciação:** -----*

----- Um - Pretendem os requerentes a construção de uma moradia unifamiliar, piscina, vedações e acesso, num terreno localizado na soalheira composto por prédio rústico – Terra de cultura com árvores com uma área de quatro mil e sessenta e seis metros quadrados, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número catorze mil, quinhentos e dez, barra, vinte milhões, cinquenta mil, cento e dezassete sob a matriz número dezassete mil, quinhentos e oitenta e cinco. -----

----- Dois - Analisada a pretensão, uma vez que em registo não é mencionado a confrontação com caminho deverá a requerente fazer prova quanto ao acesso da propriedade em questão. Caso não exista acesso eficiente deve dotar a parcela da respectiva serventia de acesso, deverá ser comprovada no Registo Predial. -----

----- Três - Mais se informa que área do prédio resultante do levantamento topográfico, deve estar em conformidade com aquela registada em sede da Conservatória do Registo Predial. Caso se verifique um desfazamento deve-se proceder à rectificação do mesmo para que o processo de licenciamento decorra nos tramitos legais previstos. -----

----- Quatro - Relativamente ao projecto apresentado pelo requerente e no referente ao seu Projecto de Arquitectura são estes serviços a informar que, segundo o Plano Director Municipal de São Brás de Alportel, o mesmo se encontra em condições de merecer aprovação. -----

----- Cinco - Alerta-se ainda o facto, de que a pérgola apenas poderá ser coberta com elementos verdes natural e nunca poderá vir a construir um espaço encerrado. -----

*----- **Conclusão:** -----*

*----- Face ao exposto, considera-se o pedido de licenciamento do projecto de arquitectura reúne condições para a emissão de informação favorável, **ficando condicionado pelo ponto***

número dois aquando do pedido de licença de habitabilidade, com base no número quatro do artigo vigésimo do Decreto-Lei quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, com redacção dada pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete, barra, dois mil e um, de quatro de Junho, aguardando-se seis meses para apresentação dos projectos de especialidades.” -----

----- **PROCº Nº 223/2006, DE HORÁCIO DOMINGOS FERNANDES ADRIANO – CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM PARISES:-**

Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número duzentos e vinte e três, barra, dois mil e seis, em que **Horácio Domingos Fernandes Adriano**, residente em Santa Bárbara de Nexe, município de Faro, apresenta projecto de arquitectura referente à construção de moradia num prédio que possui em Parises, deste município. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura de harmonia com a informação de treze de Novembro em curso que abaixo se descreve e de que deve ser dado conhecimento ao interessado devendo harmonizar as áreas constantes do levantamento topográfico e da descrição na Conservatória do Registo Predial de S. Brás de Alportel até ao pedido de licença de habitabilidade. Foi ainda deliberado, por unanimidade, conceder um prazo máximo de seis meses para apresentação dos projectos das especialidades.

----- **Informação técnica de treze de Novembro:** -----

----- “*Relativamente à pretensão dos requerentes a construção de uma moradia unifamiliar, no terreno em referência, cabe-nos emitir o seguinte parecer técnico:* -----

----- **Enquadramento no Plano Director Municipal:** -----

----- *De acordo com as classificações de solo atribuídas pelo plano Director Municipal de São Brás de Alportel, eficaz pela RCM setenta e um, barra, noventa e cinco, de dezoito de Junho e, publicado em Diário da República de dezanove de Julho de mil novecentos e noventa e cinco, I série:* -----

----- *Situa-se em espaços urbanizáveis a reestruturar;* -----

----- *Inserido em montado sobro e/ou azinho;* -----

----- *Confinante a sul com via não classificada;* -----

----- *Regendo-se pelas disposições dos artigos quinquagésimo terceiro do Regulamento do Plano Director Municipal, sem prejuízo das restantes disposições do Plano regulamentos e legislação aplicáveis.* -----

----- **Apreciação:** -----

REQUERIMENTOS

-----Um - É pretensão do requerente a construção moradia unifamiliar, localizado em Parises “Cerca da Cruz” composto por prédio rústico – Terra de cultura com árvores uma área mil setecentos e cinquenta metros quadrados descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número quinze mil, cento e cinquenta e nove, barra, vinte milhões, sessenta mil, novecentos e vinte e cinco e inscrito sob a matriz número vinte e dois mil, duzentos e oitenta e seis.-----

-----Dois - Analisada a pretensão, apresentada pelo requerente, estes serviços verificam um desfasamento de áreas do levantamento topográfico e do Registo Predial, situação que carece de rectificação.-----

-----Três - Visa-se edificar um piso acima da cota de soleira com uma área bruta de construção de duzentos e quarenta e seis, vírgula, setenta metros quadrados não ultrapassando os parâmetros definidos no ponto número dois do artigo quinquagésimo terceiro do Regulamento do Plano Director Municipal.-----

-----Quatro - O projecto de arquitectura encontra-se em conformidade com os parâmetros definidos, respeitando os afastamentos do caminho de acesso e afastamentos mínimos ao limite da propriedade.-----

-----Cinco - Deverá ser garantido o tratamento da berma da estrada aquando do pedido de licença de utilização.-----

-----Seis - Como está em área de montado de Sobro e/ou azinho deverá respeitar as consequências da servidão e restrição de utilidade pública de acordo com o Decreto - Lei número catorze, barra, setenta e sete, de seis de Janeiro, Decreto-Lei número cento e setenta e cinco, barra, oitenta e oito, de dezasseis de Maio, Decreto – Lei número cento e setenta e dois, barra, oitenta e oito, de dezasseis de Maio:-----

-----**Quanto as consequências da servidão de Azinho:**-----

-----São proibidos os arranques ou cortes de azinheiras que provoquem o abaixamento do coberto para além do limite inferior de densidade normal dos montados de azinho, correspondente a um coberto arbóreo de quarenta por cento.-----

-----Poderão ser autorizados cortes de azinheiras, desde que seja reconhecida a vantagem de utilizar os solos para outras culturas.-----

-----De acordo com o número um do artigo sexto do Decreto-Lei cento e setenta e cinco, barra, oitenta e oito, de dezassete de Maio, não é permitida a substituição, parcial ou total, de montados de azinho por espécies florestais de rápido crescimento exploradas em

revoluções curtas;-----

----- *O arranque, corte ou poda de azinheiras dependem da autorização do Instituto Florestal, que poderá fixar condições técnicas especiais ou quaisquer limitações às operações autorizadas.*-----

----- *A autorização para cortes rasos só poderá ser concedida, desde que os serviços competentes reconheçam a vantagem de utilização dos solos por outras culturas.*-----

----- **Quanto as consequências da servidão da Sobreiro:** -----

----- *É proibido o corte ou arranque de sobreiros, em criação ou adultos, que não se encontrem secos, doente, decrépitos ou dominados.* -----

----- *Os cortes rasos de montados de sobreiro só podem efectuar-se quando visem a posterior ocupação do solo com obras imprescindíveis de utilidade pública ou uma conversão de cultura de comprovada vantagem para a economia nacional.*-----

----- *Ficam vedadas por um período de dez anos (contados a partir de Maio de mil novecentos e oitenta e oito) quaisquer conversões culturais em áreas de montado de sobreiro que tenham sido percorridas por incêndios.*-----

----- *De acordo com o número um do artigo do Decreto-Lei cento e setenta e cinco, barra, oitenta e oito, de dezassete de Maio, não é permitida a substituição, parcial ou total, de montados de sobreiro por espécies florestais de rápido crescimento exploradas em revoluções curtas.* -----

----- *Quando um corte raso deva ter lugar para permitir a realização de obras de utilidade pública, a entidade responsável pelo empreendimento terá de apresentar ao Instituto Florestal prova fundamentada da imprescindibilidade dessas obras e da inexistência de alternativas válidas para a sua localização.* -----

----- *Quando o corte de sobreiros for justificado por um a conversão de culturas, a entidade interessada deverá requerer autorização ao Instituto Florestal.* -----

----- **Conclusão:** -----

----- *Face ao exposto, considera-se o pedido de licenciamento do projecto de arquitectura reúne condições para a emissão de informação favorável, **ficando condicionado pelo ponto número dois aquando do pedido de licença de habitabilidade**, com base no número quatro do artigo vigésimo do Decreto-Lei quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, com redacção dada pelo Decreto – Lei número cento e setenta e sete, barra, dois mil e um, de quatro de Junho, aguardando-se seis meses para apresentação dos*

REQUERIMENTOS

projectos de especialidades. -----

----- **PROCº Nº 170/2005 – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO EM ALCARIA/TESOUREIRO**:-

Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número cento e setenta, barra, dois mil e cinco, em que a firma **DOMUSOLO – Compra e Venda de Bens Imobiliários, Limitada**, com sede na cidade de Faro, solicita aprovação de loteamento urbano para prédio rústico sito em Alçaria/Tesoureiro.

----- Tendo em consideração que esta Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia vinte e seis de Setembro de dois mil e seis, manifestou intenção de indeferimento. -----

----- Tendo em consideração que a firma requerente, ao abrigo do disposto no artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo. Manifestou interesse em que este processo seja arquivado, apresentando outro estudo para o mesmo local. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o presente projecto por o mesmo ocupar parte de solo não urbanizável, conforme consta do ponto número dois da informação técnica emitida sobre este assunto no dia sete de Setembro de dois mil e seis. -----

----- **PROCº Nº 39/2006 – LOTEAMENTO URBANO EM CAMPINA**:-

Presente um projecto de arquitectura entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número trinta e nove, barra, dois mil e seis, em que a **Sociedade de Construções Francisco Leitão Unipessoal, Limitada**, com sede no município de Vila Real de Santo António solicita aprovação de projecto de arquitectura referente a um loteamento urbano que pretende levar a efeito no sítio da Campina, deste município. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura nos termos da informação de dezassete de Novembro de dois mil e seis que a seguir se descreve, devendo a firma requerente apresentar os projectos das especialidades no prazo máximo de seis meses. -----

----- Foi ainda deliberado por unanimidade, informar o requerente que o loteamento deverá prever a construção e fornecimento de dois contentores enterrados Tipo BEM-SOTKON, modelo idêntico ao utilizado no município, nos locais já assinalados em planta de síntese. -----

----- Deverá ainda, todo o mobiliário urbano a prever no estudo de arranjos exteriores ser indêntico ao utilizado no município. -----

----- **Informação técnica de dezassete de Novembro:** -----

----- “*Em resposta ao ofício número seis mil duzentos e quarenta e seis, de treze de Setembro de dois mil e seis, vem a requerente proceder à reformulação da proposta através da entrega adicional de elementos.*”

-----**Apreciação:**-----

-----Um - Analisada a presente operação de relevância urbanística verifica-se o cumprimento das disposições legais da Portaria mil cento e trinta e seis, barra, dois mil e um, de vinte e cinco de Setembro no que se refere as cedências de espaços verdes e equipamento, tal como número de estacionamento, sendo a proposta arquitectónica sustentável para a zona onde se insere que irá influenciar directa e indirectamente todo o futuro desenvolvimento desta zona.-----

-----Dois - Mais se informa que a presente operação de loteamento, relativamente aos valores de cedência para efeitos da aplicação do artigo trigésimo sexto e trigésimo sétimo do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas do Município de São Brás de Alportel, a presente pretensão não tem a pagar compensação uma vez que cumpre a Portaria mil cento e trinta e seis, barra, dois mil e um, de vinte e cinco de Setembro, cedendo gratuitamente à Câmara Municipal parcelas de terreno para espaços verdes públicos e de utilização colectiva, infra – estruturas, designadamente arruamentos viários e pedonais, e equipamento público, que, de acordo com a operação de loteamento, deverá integrar a domínio público.-----

-----**Conclusão:**-----

-----Face à informação supra, estes serviços pronunciam-se no sentido do deferimento, segundo o ponto quatro do artigo vigésimo do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete, barra, dois mil e um, de quatro de Junho.” ---

-----**PROCº Nº 257/2006 – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO EM ALCARIA/TESOUREIRO**:- Presente o projecto de loteamento entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número duzentos e cinquenta e sete, barra, dois mil e seis, em que a firma **DOMUSOLO – Compra e Venda de Bens Imobiliários, Limitada**, com sede na cidade de Faro, solicita aprovação de loteamento urbano para um prédio rústico sito em Alcaria/Tesoureiro. -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, informar que a proposta deverá ser reformulada nos seguintes termos:-----

-----Primeiro – Além do espaço para a localização do ecoponto, deverá ser previsto junto da Estrada Municipal mil e duzentos, a construção e implementação de um contentor enterrado para deposição dos Resíduos Sólidos Urbanos – Tipo BEM-SOTKON, modelo

REQUERIMENTOS

idêntico ao utilizado no município; -----

----- Segundo – Dotar o loteamento de mais cinco lugares de estacionamento público fazendo um total de dez.-----

----- Foi ainda deliberado por unanimidade, informar que em todo o resto se concorda com a presente proposta, de acordo com a informação técnica emitida em dezassete de Novembro em curso, que a seguir se descreve:-----

----- **Informação técnica de dezassete de Novembro:** -----

----- “*Pretende a requerente o licenciamento da Operação urbanística de Loteamento para constituição de dez lotes destinado a implantação de habitações unifamiliares de duzentos metros quadrados de construção com cave, sito na Alcaria, São Brás de Alportel, incluindo o artigos número quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco, registados na Conservatória do Registo Predial de São Brás de Alportel número doze mil duzentos e quarenta e dois, barra, duzentos e trinta mil, trezentos e noventa e nove.*-----

----- **Apreciação:** -----

----- *De acordo com as classificações de solo atribuídas pelo Plano de Urbanização da Vila de São Brás de Alportel, eficaz pela RCM vinte, barra, dois mil e três, de treze de Fevereiro e, publicado em Diário da República de treze de Fevereiro de dois mil e três, I série B:*-----

----- **O prédio localiza-se em:** -----

----- *Espaço Urbanizável a reestruturar;* -----

----- *Agrícola Condicionada a norte e nascente;*-----

----- *Reserva agrícola Nacional a norte;*-----

----- *Regendo-se pelas disposições dos artigos quinquagésimo terceiro e trigésimo quinto do Regulamento do Plano Director Municipal sem prejuízo das restantes disposições regulamentares.* -----

----- *Um - Uma vez que a parcela em análise é abrangida por diferentes regime de ordenamento, entendem estes serviços que a proposta de loteamento não deve integrar a secção a norte incluída na Reserva Agrícola Nacional e nascente incluída na Agrícola Condicionada, não obstante a obrigatoriedade de manter essa secção remanescente em bom estado de conservação, evitando a criação de terrenos baldios.* -----

----- *Dois - Em análise da planta síntese de ordenamento do Plano Director Municipal e tendo em conta o limite de noventa e cinco metros para norte do eixo da via (de acordo com o*

parecer da Comissão da Reserva Agrícola Nacional), determina-se que o espaço urbanizável disponível é cinco mil e setenta e dois metros quadrados de acordo com o levantamento apresentado. -----

-----Três - Todo o loteamento implica a previsão de parcelas de terreno destinadas individualmente a espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamento tal como refere a Portaria mil cento e trinta e seis, barra, dois mil e um de vinte e cinco de Setembro. -----

-----Quatro - Analisada a presente operação de relevância urbanística verifica-se o cumprimento das disposições legais da Portaria mil cento e trinta e seis, barra, dois mil e um, de vinte e cinco de Setembro no que se refere as cedências de espaços verdes e equipamento, tal como número de estacionamentos, sendo a proposta arquitectónica sustentável para a zona onde se insere que irá influenciar directa e indirectamente todo o futuro desenvolvimento desta zona. -----

----- Cinco - Afim de promover um espaço urbano inclusivo deve a presente proposta bem como os subsequentes projectos arquitectura cumprir o Decreto – Lei número cento e sessenta e três, barra, dois mil e seis, de oito Agosto, deverá o requerente apresentar o plano de acessibilidades (de acordo com o ponto número cinco do Decreto-Lei cento e sessenta e três, barra, dois mil e seis, de oito de Agosto) que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis bem como soluções de detalhe métrico, técnico e construtivo, esclarecendo as soluções adoptadas em matéria de acessibilidades a pessoas com deficiência e mobilidade condicionada, nos termos regulamentados na Portaria número mil cento e dez, barra, dois mil e um, de dezanove de Setembro. -----

-----Seis - Relativamente aos valores de cedência para efeitos da aplicação do artigo trigésimo sexto e trigésimo sétimo do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas do Município de São Brás de Alportel, a presente pretensão não tem a pagar compensação uma vez que cumpre a Portaria mil cento e trinta e seis, barra, dois mil e um, de vinte e cinco de Setembro, cedendo gratuitamente à Câmara Municipal parcelas de terreno para espaços verdes públicos e de utilização colectiva, infra – estruturas, designadamente arruamentos viários e pedonais, e equipamento público, que, de acordo com a operação de loteamento, deverá integrar a domínio público. -----

-----Sete - No que se refere aos espaços exteriores, a proposta é pouco elucidativa quanto aos espaços não construídos, verdes que deverá mencionar qual o tipo de espécies

REQUERIMENTOS

arbustivas, tipos de pavimento, espaços verdes, arvores, muros, acessos, diferença de cotas entre vários espaços, mobiliário urbano a aplicar, iluminação, entre outro, tendo em consideração que o alto custo de manutenção de grandes áreas de relva, não se enquadram no contexto deste concelho.-----

----- Oito - Alerta-se para a necessidade de formalizar o Regulamento de Loteamento, estipulando medidas preventivas e cautelares, ordenando a colocação de “periféricos” ou outros elementos que possam adulterar a fachada com a exposição para via pública, nomeadamente de: -----

----- Generalidades;-----

----- Sistema Viário;-----

----- Parcelamento do solo;-----

----- Características das Edificações;-----

----- Tratamento dos Espaços Exteriores;-----

----- Quadro de Discriminação dos Lotes (áreas, uso);-----

----- Nove - Mais se informa que a gestão das infra-estruturas e dos espaços verdes de utilização colectiva pode ser confiada ao condomínio dos lotes ou a uma associação de moradores, mediante a celebração com o município de acordos de cooperação (artigo 46º do Decreto – Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, de dezasseis de Dezembro com redacção dada pelo Decreto – Lei número cento e setenta e sete, barra, dois mil um, de quatro de Junho) definido pelo regulamento do loteamento e posteriormente pelo regulamento de condomínio.-----

----- **Conclusão:** -----

----- Face à informação supra, estes serviços pronunciam-se no sentido do deferimento, segundo o ponto quatro do artigo vigésimo do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete, barra, dois mil e um, de quatro de Junho.” ---

----- **PROCº Nº 162/2004, DE RENATO MANUEL INÁCIO DE SOUSA MARTINS – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO NA VILA:-** Presente o projecto de loteamento entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número cento e sessenta e dois, barra, dois mil e quatro, em que **Renato Manuel Inácio de Sousa Martins**, com sede na Rua Gago Coutinho, número quarenta e nove, município de S. Brás de Alportel, solicita a emissão de alvará de loteamento a levar a efeito em Campina, deste município, e

apresenta garantia bancária conforme solicitado em reunião camarária de nove de Maio de dois mil e seis. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade: -----

----- Primeiro – Aprovar a minuta do alvará; -----

----- Segundo – Aceitar a garantia bancária; -----

----- Terceiro – Informar que não são devidas compensações ao município; -----

----- Quarto – Autorizar a emissão de alvará de loteamento. -----

----- **“ENGENHEIRO ANTÓNIO PAULO JACINTO EUSÉBIO**, *Presidente da Câmara Municipal de S. Brás de Alportel, no uso da competência que me é conferida, e nos termos do artigo septuagésimo quarto do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete, barra, dois mil e um, de quatro de Junho, é emitida a minuta de Alvará de Loteamento número XXX em nome de Renato Manuel Inácio de Sousa Martins, contribuinte número cento e oitenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e treze que titula a aprovação da operação de loteamento e respectivas obras de urbanização que incidem sobre o prédio rústico sito em Campina, Freguesia e Município de S. Brás de Alportel, com a área de cinco mil novecentos e oitenta metros quadrados que confronta a Norte com Manuel Rosa Dourado, Sul com João de Brito Nascente com Maria Carminha e Poente com Luís Jorge Gago Sequeira, descrito na Conservatória do Registo Predial de S. Brás de Alportel sob o número doze mil duzentos e vinte e sete, barra, duzentos e trinta mil, trezentos e noventa e nove e inscrito a favor do loteador pelas inscrições G-Dois em sete de Junho de dois mil e quatro e inscrito na matriz predial rústica sob os número mil oitocentos e sessenta e cinco da freguesia de S. Brás de Alportel.* -----

----- *O Loteamento e os projectos das obras de urbanização aprovados, respectivamente, por deliberações camarárias de cinco de Março de dois mil e cinco, onze de Abril de dois mil e seis e de nove de Maio de dois mil e seis respeitam o disposto no Plano de Urbanização de São Brás de Alportel e apresentam, de acordo com as plantas que constituem os anexos, as seguintes características:* -----

----- *A área a lotear é de cinco mil quinhentos e trinta e dois metros quadrados, sendo a área total de implantação de mil trezentos e trinta e três metros quadrados, a área total de construção mil seiscentos e sessenta metros quadrados. É autorizada a constituição de seis lotes numerados de um a seis destinados à construção de seis moradias unifamiliares*

REQUERIMENTOS

isoladas com dois pisos;-----

-----Lote um, constituído por um fogo habitacional isolado, tem uma área total de oitocentos e noventa e cinco metros quadrados, uma área máxima de implantação de duzentos e sessenta e oito metros quadrados, uma área de construção máxima de duzentos e oitenta e cinco metros quadrados e pode ser constituído com dois pisos acima da cota de soleira.-----

-----Lote dois, constituído por um fogo habitacional isolado, tem uma área total de seiscentos e sessenta e sete metros quadrados, uma área máxima de implantação de duzentos metros quadrados, uma área de construção máxima de duzentos e setenta e seis metros quadrados e pode ser constituído com dois pisos acima da cota de soleira.-----

-----Lote três, constituído por um fogo habitacional isolado, tem uma área total de seiscentos e sessenta e sete metros quadrados, uma área máxima de implantação de duzentos metros quadrados, uma área de construção máxima de duzentos e setenta e seis metros quadrados e pode ser constituído com dois pisos acima da cota de soleira.-----

-----Lote quatro, constituído por um fogo habitacional isolado, tem uma área total de seiscentos e sessenta e um metros quadrados, uma área máxima de implantação de cento e noventa e oito metros quadrados, uma área de construção máxima de duzentos e sessenta e oito metros quadrados e pode ser constituído com dois pisos acima da cota de soleira. -----

-----Lote cinco, constituído por um fogo habitacional isolado, tem uma área total de seiscentos e sessenta e sete metros quadrados, uma área máxima de implantação de duzentos metros quadrados, uma área de construção máxima de duzentos e setenta metros quadrados e pode ser constituído com dois pisos acima da cota de soleira. -----

-----Lote seis, constituído por um fogo habitacional isolado, tem uma área total de oitocentos e noventa e um metros quadrados, uma área máxima de implantação de duzentos e sessenta e sete metros quadrados, uma área de construção máxima de duzentos e oitenta e cinco metros quadrados e pode ser constituído com dois pisos acima da cota de soleira.-----

----- Condicionamento da aprovação – Deverá ser dado cumprimento ao estipulado: na carta da EDP – Distribuição de Energia S.A, número três mil e treze, barra, zero cinco, barra, ARAG de catorze de Julho de dois mil e cinco no que se refere ao seu clausulado e anexos; no parecer da Portugal Telecom número ITED sul, barra, n trezentos e quarenta e um, barra, cem mil e quarenta, barra, zero seis, barra, NV, barra, NITU zero seis A de sete de Fevereiro de dois mil e seis; e dos pareceres técnicos de seis de Abril de dois mil e seis e

nove de Maio de dois mil e seis da Divisão de Planeamento Urbanístico desta Câmara no que se refere à apreciação dos projectos de arquitectura e especialidades apresentados. Mais se acrescenta, que o sistema de águas pluviais deve ser independente do sistema de águas residuais domésticas. -----

-----Antes de serem iniciadas as obras de infra-estruturas deverá ser pedido o seu acompanhamento pelos serviços camarários respectivos, bem como, pedida a confirmação de implantação dos arruamentos e dos lotes aos serviços de fiscalização. A anteceder à recepção provisória das infra-estruturas por parte desta Câmara, deverão os diversos organismos intervenientes, (E.D.P. e P.T. Comunicações), proceder à recepção respectivamente das infra-estruturas eléctricas, de iluminação e telefónicas. Relativamente à rede de gás natural, deverá ser efectuada vistoria final por organismo devidamente credenciado para o efeito, a anteceder a recepção provisória já mencionada. Deverão ainda ser entregues as telas finais das obras executadas, referentes às infra-estruturas de abastecimento de água, águas residuais, águas pluviais e arruamentos e arranjos exteriores para efeito de recepção provisória.-----

----- São cedidos à Câmara Municipal, para integração no domínio público, mil e oitenta e quatro metros quadrados para arruamentos, estacionamento e passeios, para espaços verdes e de utilização colectiva.-----

----- Este loteamento fica dotado com vinte e quatro lugares de estacionamento público e doze lugares de estacionamento privado, totalizando trinta e seis lugares de estacionamento.-

----- Para conclusão das obras é fixado o prazo de um ano a contar da data do presente alvará. -----

----- A execução das obras de urbanização vai ser objecto de celebração de contracto de urbanização (acordo de cooperação de dois de Dezembro de dois mil e cinco).-----

----- Foi prestada a caução a que se refere o artigo quinquagésimo quarto do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete, barra, dois mil e um, de quatro de Junho, no valor de cento e nove mil e trinta e dois euros mediante garantia bancária à primeira solicitação número setenta e dois biliões, quatro milhões, quatrocentos e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois emitida em vinte e um de Junho de dois mil e seis pela Caixa Credito Agrícola Mútuo do Algarve, CRL., com sede na Rua de Santo António, número cento e vinte e três, em Faro, destinada a assegurar a execução de todas as infra-estruturas. -

REQUERIMENTOS

-----*Dado e passado para que sirva de título aos requerentes e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete, barra, dois mil e um, de quatro de Junho.*-----

-----**PROCº Nº 12/2005, DE ANTÓNIO DOMINGOS CERDEIRA LEITÃO PIRES – CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM MEALHAS:-** Presente um requerimento de **António Domingos Cerdeira Leitão Pires**, residente em Vilamoura, município de Loulé, a solicitar a realocação da sua moradia já aprovada e licenciada em vinte e oito de Abril de dois mil e cinco.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, informar que não se vê inconveniente na referida realocação, desde que a mesma fique inserida no prédio original da pretensão, propriedade do requerente.-----

-----**LOCALIZAÇÃO DE PEDREIRA EM FUNCHAIS, DE JOSÉ MANUEL ANICETO:-** Presente um requerimento de **José Manuel Aniceto**, residente no sítio da Laranjeira, Santa Bárbara de Nexe, município de Faro, a solicitar que lhe seja certificado se, quanto à localização, existem ou não inconvenientes na instalação e consequente exploração de uma pedreira para produção de calçada de vidro à portuguesa no sítio de Funchais, município de S. Brás de Alportel.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar certificar que quanto à localização não se vê inconveniente na instalação e consequente exploração de uma pedreira para produção de calçada de vidro à portuguesa no local supra indicado.-----

-----**LOCALIZAÇÃO DE PEDREIRA EM FUNCHAIS, DE JOAQUIM JOSÉ DE SOUSA BRITO:-** Presente um requerimento de **Joaquim José de Sousa Brito**, residente no sítio da Bordeira, Santa Bárbara de Nexe, município de Faro, a solicitar que lhe seja certificado se, quanto à localização, existem ou não inconvenientes na instalação e consequente exploração de uma pedreira para produção de calçada de vidro à portuguesa no sítio de Funchais, município de S. Brás de Alportel.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar certificar que quanto à localização não se vê inconveniente na instalação e consequente exploração de uma pedreira para produção de calçada de vidro à portuguesa no local supra indicado.-----

-----**LOCALIZAÇÃO DE PEDREIRA EM FUNCHAIS, DE JOSÉ DIONÍSIO RITA:-** Presente um requerimento de **José Dionísio Rita**, residente em Cerro da Mesquita,

município de S. Brás de Alportel, a solicitar que lhe seja certificado se, quanto à localização, existem ou não inconvenientes na instalação e conseqüente exploração de uma pedreira para produção de calçada de vidro à portuguesa no sítio de Funchais, município de S. Brás de Alportel. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar certificar que quanto à localização não se vê inconveniente na instalação e conseqüente exploração de uma pedreira para produção de calçada de vidro à portuguesa no local supra indicado. -----

----- **LOCALIZAÇÃO DE PEDREIRA EM FUNCHAIS, DE JOSÉ DIONISIO**

RITA:- Presente um requerimento de **José Manuel Aniceto**, residente no sítio da Laranjeira, Santa Bárbara de Nexe, município de Faro, a solicitar que lhe seja certificado se, quanto à localização, existem ou não inconvenientes na instalação e conseqüente exploração de uma pedreira para produção de calçada de vidro à portuguesa no sítio de Funchais, município de S. Brás de Alportel. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar certificar que quanto à localização não se vê inconveniente na instalação e conseqüente exploração de uma pedreira para produção de calçada de vidro à portuguesa no local supra indicado. -----

----- **LOCALIZAÇÃO DE MERCEARIA E MINI-BAR NA VILA, DE MARIA**

DAMÁSIA SOUSA CRUZ:- Presente um requerimento de **Maria Damásia de Sousa Cruz**, residente em Vilarinhos, a solicitar que lhe seja certificado se, quanto à localização, existem ou não inconvenientes na instalação e conseqüente exploração de um estabelecimento comercial de produtos alimentares e de bebidas numa loja sita na Rua João de Deus, número dezasseis A, na Vila de S. Brás de Alportel. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar certificar que quanto à localização não se vê inconveniente na instalação e conseqüente exploração de um estabelecimento comercial de produtos alimentares e de bebidas no local supra indicado. -----

DELIBERAÇÕES

----- **ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO MOTO CLUBE DE S. BRÁS:-** Presente uma carta de cinco de Novembro em curso, do **Moto Clube São Brás de Alportel “Os Unidos da Estrada”**, a solicitar apoio financeiro para a realização da Festa de Natal das crianças da nossa terra. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder um apoio no valor de _____ euros, por considerar que as actividades desta associação se enquadram no disposto da alínea b) do número quatro do artigo sexagésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro alterada e republicada pela lei número cinco A, barra, dois mil e seis de onze de Janeiro. -----

----- **ATRASSO NO PAGAMENTO DE RENDAS DO BAIRRO SOCIAL DE CENTO E DOIS FOGOS:-** Presente uma informação do sector de taxas municipais, a esclarecer que a ocupante do fogo número dez do Bairro Social de cento e dois fogos não pagou atempadamente a renda da sua habitação no mês em curso. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, mandar aplicar o artigo mil e quarenta e um do Código Civil. -----

----- **REABILITAÇÃO DA ENTRADA NORTE DE S. BRÁS DE ALPORTEL PELA ESTRADA NACIONAL NÚMERO DOIS – AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA:-**

Presente uma informação subscrita pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos desta Câmara Municipal, informando que foi efectuada vistoria em doze de Julho de dois mil e seis com vista à recepção provisória da obra mencionada em epígrafe, esclarecendo que a mesma está em condições de ser recebida provisoriamente. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o auto de recepção provisória à data da sua elaboração (dia doze de Julho de dois mil e seis). -----

----- **CENTRO DE INTERPRETAÇÃO AMBIENTAL DO PERAL – EXECUÇÃO DE TRABALHOS A MAIS:-**

Presente a seguinte informação prestada pelos Serviços Técnicos da Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos Municipal acerca dos trabalhos a mais realizados na obra mencionada em epígrafe. -----

----- *“Os trabalhos a mais a preços novos propostos pelo empreiteiro constantes na lista anexa, correspondem a trabalhos não previstos na empreitada e que foram executados ao longo da obra. -----*

----- *Os valores previstos para os Trabalhos Não Previstos número um, número dois e número três, conforme se discriminam no documento em anexo, já foram considerados em*

informações anteriores tendo sido aprovados, perfazendo um total de:-----
-----Trabalhos Não Previstos número um – dois mil, duzentos e oitenta e seis euros
acrescidos do Imposto sobre o Valor Acrescentado.-----
-----Trabalhos Não Previstos número dois – três mil, quatrocentos e trinta e três euros e
setenta e quatro centímetros acrescidos do Imposto sobre o Valor Acrescentado (Ficha de
compromisso em anexo).-----
-----Trabalhos Não Previstos número três – mil duzentos e cinquenta euros acrescidos do
Imposto sobre o Valor Acrescentado.-----
-----**Total de seis mil, novecentos e sessenta e nove euros e setenta e quatro centímetros
acrescidos do Imposto sobre o Valor Acrescentado.**-----
-----Relativamente aos Trabalhos Não previstos número quatro, os preços apresentados
são aceitáveis face aos trabalhos em questão, pelo que se consideram em condições de ser
aprovados, situação que origina trabalhos a mais no valor de quatro mil, seiscentos e
quarenta e um euros acrescidos do Imposto sobre o Valor Acrescentado.-----
-----No que diz respeito aos Trabalhos a Mais a Preços Contratuais, verificou-se a
necessidade de executar trabalhos essenciais ao funcionamento do sistema de Segurança
Contra Incêndios, pelo que se considera aprovar os trabalhos apresentados perfazendo um
total de novecentos e vinte e dois euros e cinquenta centímetros acrescidos do Imposto sobre o
Valor Acrescentado.-----
-----**O total de todos os trabalhos referidos será de doze mil, quinhentos e trinta e três
euros e vinte e quatro centímetros acrescidos do Imposto sobre Valor Acrescentado.**-----
-----A despesa adicional deverá ser previamente cabimentada.”-----
-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:-----
-----Primeiro – Concordar com a informação técnica supra descrita;-----
-----Segundo – Aprovar os trabalhos a mais não previstos no valor de onze mil, seiscentos
e dez euros e setenta e quatro centímetros, a que acrescerá a taxa do Imposto sobre o Valor
Acrescentado;-----
-----Terceiro – Aprovar os trabalhos a mais a preços contratuais no valor de novecentos e
vinte e dois euros e cinquenta centímetros acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à
taxa legal em vigor;-----
-----Quarto – Autorizar a elaboração do contrato de trabalhos a mais conforme minuta
efectuada pelo Oficial Público Municipal, no valor de doze mil, quinhentos e trinta e três

DELIBERAÇÕES

euros e vinte e quatro cêntimos;-----

----- Quinto – Solicitar garantia bancária correspondente a dez por cento do valor dos trabalhos a mais (mil duzentos e cinquenta e três euros e trinta e dois cêntimos). -----

ACTUALIZAÇÃO ANUAL DE COEFICIENTE DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS DO MUNICÍPIO DE S. BRÁS DE ALPORTEL:-

----- Presente a seguinte informação prestada pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira desta autarquia: -----

----- “Considerando que o Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas do Município de S. Brás de Alportel, prevê formulas nos seus artigos trigésimo segundo e trigésimo terceiro, em que um dos seus factores varia em função do Programa Plurianual de Investimentos, (P.I.);-----

----- Considerando que no ano de dois mil e cinco, a relação entre as taxas cobradas e o investimento realizado em infra-estruturas gerais, em função do P.P.I. foi de zero, vírgula, vinte e sete, dado que o valor global de taxas (incluindo impostos indirectos que mais não são do que a cobrança de taxas a empresas) foi de quinhentos e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e nove euros e noventa e oito cêntimos e a despesa total com a construção de infra-estruturas gerais foi dois milhões, duzentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e cinco euros e cinco cêntimos. -----

----- Solicita-se autorização para que: -----

----- Primeiro - O valor de (PI) para o ano de dois mil e sete seja de zero, vírgula, vinte e sete; -- -----

----- Segundo - Após estabelecido o valor deste coeficiente, seja o mesmo sujeito a publicação em Diário da República, nos diversos sítios do costume e no site da Câmara Municipal, para produção de todos os efeitos legais.”-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, estabelecer para o ano de dois mil e sete o valor de «PI», indicado nos artigos trigésimo segundo e trigésimo terceiro do Regulamento mencionado em epígrafe, em zero, vírgula, vinte e sete, devendo desta circunstância dar-se a devida publicidade através de avisos a publicar em Diário da República, nos lugares públicos do costume e no site da Câmara Municipal. -----

ACTUALIZAÇÃO ANUAL DA TABELA DE TAXAS, LICENÇAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS:-

----- O Senhor Presidente leu, em voz alta, a seguinte informação prestada pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira desta autarquia: -----

-----“Tendo em consideração que o artigo trigésimo segundo do Regulamento da “Tabela de Taxas, Licenças e outras Receitas Municipais”, aprovada pelos órgãos executivo e deliberativo municipais em reuniões ordinárias realizadas respectivamente nos dias oito e trinta de Setembro de dois mil e quatro, prevê que a referida tabela seja actualizada anualmente, com efeitos a partir do primeiro dia útil do mês de Janeiro, em função do índice de preços ao consumidor, apurado pelo Instituto Nacional de Estatística, arredondado na segunda casa decimal, cumpre-me informar o seguinte.-----

-----Primeiro - Tendo em consideração os elementos disponíveis e fornecidos pelo Instituto Nacional de Estatística, tomando-se como base o índice de preços ao consumidor, a variação anual reportada a Outubro de dois mil e seis, traduz-se numa actualização de três, vírgula, um por cento;-----

-----Segundo - Junto remeto a Tabela em apreço, devidamente actualizada, para efeitos de aprovação do órgão executivo;-----

-----Terceiro - Solicita-se autorização para, logo após a aprovação indicada no ponto segundo, mandar publicar a Tabela com os valores actualizados no site da Câmara Municipal, em Diário da República e nos lugares públicos do costume para cumprimento de todas as formalidades legais.”-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade autorizar a actualização da tabela de taxas mencionada em epígrafe em três, vírgula, um por cento, a partir do primeiro dia útil do mês de Janeiro de dois mil e sete, fazendo publicitar esta deliberação por avisos, em Diário da República, nos lugares públicos do costume e no site da Câmara Municipal. -----

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DA FEIRA DAS ANTIGUIDADES E VELHARIAS DA VILA DE S. BRÁS DE ALPORTEL**:- Da Divisão Administrativa e Financeira foi presente a informação que abaixo se descreve, sobre o assunto mencionado em epígrafe. -----

-----“Cumpre-me informar V.Exa. que terminou em quatro de Novembro em curso o período de inquérito público do Regulamento mencionado em título, sem que tivessem sido apresentadas quaisquer reclamações ou sugestões acerca do mesmo. -----

-----Assim deverá o mesmo ser remetido à Assembleia Municipal de S. Brás de Alportel para efeitos de aprovação nos termos do disposto na alínea a) do número dois do artigo quinquagésimo terceiro da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção dada pela Lei número cinco A, barra, dois mil e dois, de

DELIBERAÇÕES

onze de Janeiro.”-----

----- A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar o presente regulamento e remetê-lo à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação.-----

----- **REGULAMENTO INTERNO DO CONSELHO LOCAL DE ACCÃO SOCIAL DE S. BRÁS DE ALPORTEL**:- Pelo Senhor Presidente foi apresentada a minuta do seguinte regulamento:-----

-----“O Conselho Local de Acção Social de São Brás de Alportel, adiante designado por CLAS/SBA, foi constituído em cinco de Julho de dois mil e quatro, por iniciativa da Câmara Municipal de São Brás de Alportel, no âmbito de uma candidatura apresentada ao PAIRS – Programa de Apoio à Implementação da Rede Social, co-financiado por verbas do Estado Português e do Fundo Social Europeu através do POEFDS – Programa Operacional Emprego Formação e Desenvolvimento Social.-----

----- Na reunião plenária de constituição do CLAS/SBA foi também aprovado o respectivo Regulamento Interno, nos termos previstos na Resolução do Conselho de Ministros número cento e vinte e sete, barra, noventa e sete, de dezoito de Novembro, rectificada pela Declaração de Rectificação número dez - O, barra, noventa e oito, de trinta de Maio, e no Despacho Normativo número oito, barra, dois mil e dois, de doze de Fevereiro.-----

----- O Decreto-Lei número cento e quinze, barra, dois mil e seis, de catorze de Junho, publicado no Diário da República, Primeira Série A, número cento e catorze, veio regulamentar a Rede Social, definindo o funcionamento e as competências dos seus órgãos, bem como os princípios e regras subjacentes aos instrumentos de planeamento que lhe estão associados.-----

----- Assim, o CLAS/SBA procedeu à revisão global do seu regulamento interno de forma a corresponder ao novo enquadramento legal, que passa a reger-se pelas seguintes normas:----

----- **Artigo primeiro** -----

----- **Objecto** -----

----- O presente regulamento define os princípios, as finalidades e objectivos do CLAS/SBA, bem como a sua constituição, funcionamento e competência dos seus órgãos. ----

----- **Artigo segundo** -----

----- **Natureza e âmbito territorial** -----

----- Um - O CLAS/SBA é o órgão de articulação e integração dos contributos das entidades que o constituem, com vista ao planeamento estratégico e coordenação da

intervenção social no concelho.-----

-----*Dois - O âmbito territorial do CLAS/SBA corresponde ao da área geográfica do Município de São Brás de Alportel.*-----

-----**Artigo terceiro**-----

-----**Princípios gerais**-----

-----*Por força do artigo quarto do Decreto-Lei número cento e quinze, barra, dois mil e seis, de catorze de Junho as acções desenvolvidas no âmbito do CLAS/SBA, bem como o funcionamento de todos os seus órgãos, orientam-se pelos princípios da subsidiariedade, integração, articulação, participação, inovação e igualdade de género.*-----

-----**Artigo quarto**-----

-----**Objectivos do CLAS/SBA**-----

-----*São objectivos do CLAS/SBA:*-----

-----*a) Combater a pobreza e a exclusão social e promover a inclusão e coesão sociais;*---

-----*b) Promover o desenvolvimento social integrado;*-----

-----*c) Promover um planeamento integrado e sistemático, potenciando sinergias, competências e recursos;*-----

-----*d) Contribuir para a concretização, acompanhamento e avaliação dos objectivos do Plano Nacional de Acção para a Inclusão (PNAI);*-----

-----*e) Integrar os objectivos da promoção da igualdade de género, constantes do Plano Nacional para a Igualdade (PNI), nos instrumentos de planeamento;*-----

-----*f) Garantir uma maior eficácia e uma melhor cobertura e organização do conjunto de respostas e equipamentos sociais ao nível local;*-----

-----*g) Criar canais regulares de comunicação e informação entre os parceiros e a população em geral;*-----

-----*h) Promover a integração e articulação entre os vários fóruns, conselhos ou comissões de parcerias locais já existentes ou que venham a existir;*-----

-----*i) Testar modelos de gestão participada, de base territorial;*-----

-----*j) Promover a experimentação de novas metodologias de intervenção e investigação/acção, que privilegiem abordagens sistémicas e de articulação, sustentadas em parcerias formais;*-----

-----*l) Produzir o conhecimento sistemático sobre a realidade social local e incentivar o debate e aprofundamento dos problemas sociais;*-----

DELIBERAÇÕES

----- m) *Formar e qualificar os agentes envolvidos nos processos de desenvolvimento local.*

-----**Artigo quinto**-----

-----**Composição do CLAS/SBA**-----

----- Um - *O CLAS/SBA integra:* -----

----- a) *O Presidente da Câmara Municipal ou o responsável máximo da entidade que preside ao CLAS/SBA;*-----

----- b) *As entidades ou organismos do sector público, nomeadamente os tutelados pelos membros do Governo nas áreas do emprego, segurança social, educação, saúde, justiça, administração interna, obras públicas e ambiente;* -----

----- c) *As instituições que desenvolvam respostas sociais, mediante a celebração de acordos de cooperação com organismos públicos, que exerçam a sua actividade no concelho ou cujo âmbito de intervenção seja considerado relevante para o desenvolvimento social local pelo CLAS/SBA.*-----

----- d) *O presidente da junta de freguesia;*-----

----- e) *O conselheiro local para a igualdade de género.*-----

----- Dois - *O CLAS/SBA pode ainda integrar:*-----

----- a) *Entidades sem fins lucrativos, tais como associações sindicais, associações empresariais, instituições particulares de solidariedade social ou equiparadas, organizações não governamentais, associações humanitárias, associações de desenvolvimento local, associações culturais e recreativas e outras instituições do sector cooperativo e social, que exerçam a sua actividade no concelho ou cujo âmbito de intervenção seja considerado relevante para o desenvolvimento social local pelo CLAS/SBA;*-----

----- b) *Entidades com fins lucrativos e pessoas singulares dispostas a contribuir de modo relevante para o desenvolvimento social local, nomeadamente através dos seus conhecimentos técnicos, intervenção comunitária ou contributos financeiros, mediante a verificação das condições de adesão previstas no artigo seguinte.* -----

----- Três - *O CLAS/SBA pode ainda integrar, por convite e sem direito a voto, representantes de outras estruturas de parceria que intervêm designadamente no âmbito social e da educação ou representantes de projectos com âmbito de intervenção concelhio.* ---

-----**Artigo sexto**-----

-----**Critérios de adesão de entidades com fins lucrativos e pessoas singulares ao CLAS/SBA**-----

-----A adesão de entidades previstas na alínea b) do número dois do artigo anterior carece da aprovação pela maioria dos membros que compõem os CLAS após verificação do cumprimento dos seguintes requisitos de adesão:-----

----- Um - Requisitos de cumprimento obrigatório:-----

----- a) Ausência de dívidas à Segurança Social e à Fazenda Pública, comprovada através da apresentação das respectivas certidões;-----

----- b) Identificação das áreas em que pretende colaborar com os objectivos e necessidades do CLAS/SBA, designadamente apoio técnico e/ou intervenção comunitária e/ou contribuição financeira;-----

----- c) Garantia da gratuitidade dos serviços eventualmente prestados;-----

----- d) Compromisso de cumprimento do presente regulamento interno e de respeito pelas deliberações do CLAS/SBA.-----

----- Dois - Requisitos de cumprimento facultativo:-----

----- a) Experiência de intervenção em matérias relacionadas com a área social, comprovada através de apresentação de curricula.-----

-----**Artigo sétimo**-----

-----**Procedimentos de adesão e demissão do CLAS/SBA**-----

----- Um - Procedimentos de adesão e demissão das entidades previstas no número um do artigo quinto do presente regulamento ao CLAS/SBA:-----

----- a) A adesão é concretizada através da entrega do formulário próprio junto da presidência.-----

----- b) Conforme consagrado no artigo vigésimo primeiro do Decreto-Lei número cento e quinze, barra, dois mil e seis, de catorze de Junho, as entidades previstas no número um do artigo quinto do presente regulamento integram o CLAS/SBA, não se aplicando por esse facto o procedimento de demissão.-----

----- Dois - Procedimentos de adesão e demissão das entidades previstas na alínea a) do número dois do artigo quinto do presente regulamento ao CLAS/SBA:-----

----- a) A intenção de adesão é concretizada através da entrega de formulário próprio, devidamente assinado e selado pelo dirigente máximo da entidade aderente, junto da presidência do CLAS/SBA.-----

----- b) O acto de adesão é consumado após aprovação por maioria de votos dos presentes

DELIBERAÇÕES

e registo na respectiva acta, facto que é comunicado por escrito à entidade aderente pelo presidente do CLAS/SBA no prazo de dez dias úteis, ficando a mesma obrigada ao cumprimento do regulamento interno em vigor. -----

----- c) As entidades particulares sem fins lucrativos que pretendam demitir-se do CLAS/SBA devem manifestar essa intenção por escrito e devidamente fundamentada ao presidente do CLAS/SBA, que apresenta o facto à discussão na sessão plenária seguinte. -----

----- d) O acto de demissão é consumado após o registo do facto na respectiva acta, que é comunicado por escrito à entidade demissionária no prazo de dez dias úteis, ficando a mesma desvinculada do CLAS/SBA. -----

----- e) As entidades que se demitam do CLAS/SBA, só podem voltar a manifestar intenção de reintegração decorridos doze meses após o acto de demissão. -----

----- Dois - Procedimentos de adesão e demissão das entidades e pessoas singulares previstas na alínea b) do número dois do artigo quinto do presente regulamento ao CLAS/SBA: -----

----- a) A intenção de adesão é concretizada através da entrega de formulário próprio devidamente assinado e selado pelo dirigente máximo da entidade aderente ou pela pessoa singular, conforme o caso, acompanhado pelos documentos referidos no artigo sexto, junto da presidência do CLAS/SBA. -----

----- b) O acto de adesão é consumado após análise dos documentos entregues, aprovação por maioria de votos dos presentes e registo na respectiva acta, facto que é comunicado por escrito à entidade ou pessoa singular aderente pelo presidente do CLAS/SBA no prazo de dez dias úteis, ficando a mesma obrigada ao cumprimento do regulamento interno em vigor. -----

----- c) As entidades ou pessoas singulares que pretendam demitir-se do CLAS/SBA devem manifestar essa intenção por escrito e devidamente fundamentada ao presidente do CLAS/SBA, que apresenta o facto à discussão na sessão plenária seguinte. -----

----- d) O acto de demissão é consumado após o registo do facto na respectiva acta, que é comunicado por escrito à entidade ou pessoa singular demissionária no prazo de dez dias úteis, ficando a mesma desvinculada do CLAS/SBA. -----

----- e) As entidades ou pessoas singulares que se demitam do CLAS/SBA, só podem voltar a manifestar intenção de reintegração decorridos doze meses após o acto de demissão. -----

*-----**Artigo oitavo**-----*

-----*Direitos, deveres e regime sancionatório dos representantes nos órgãos do CLAS/SBA*-----

----- *Um - Constituem direitos dos membros do CLAS/SBA:*-----

----- a) *Participar em todas as sessões de trabalho dos órgãos para os quais foram indicados;*-----

----- b) *Exercer o direito de voto sobre os assuntos apresentados e discutidos no plenário, com excepção das entidades referidas no número três do artigo quinto do presente regulamento;*-----

----- c) *Ser informado, pelos restantes membros do CLAS/SBA, de todos os projectos, medidas e programas de intervenção social da mesma área territorial;*-----

----- d) *Aceder a toda a informação produzida no âmbito do CLAS/SBA;*-----

----- e) *Elaborar e apresentar propostas para integração de assuntos na ordem de trabalhos de cada sessão ou reunião dos órgãos do CLAS/SBA para que foram indicados;*-----

----- f) *Propor à presidência ou coordenação do órgão do CLAS/SBA em que participa assuntos para inclusão antes da ordem do dia;*-----

----- g) *Propor alterações ao presente regulamento.*-----

----- *Dois - Constituem deveres dos membros do CLAS/SBA:*-----

----- a) *Respeitar e zelar pelo cumprimento do presente regulamento e demais legislação aplicável;*-----

----- b) *Desempenhar os cargos e funções para que sejam eleitos ou designados;*-----

----- c) *Comparecer às sessões ou reuniões dos órgãos para que foram indicados;*-----

----- d) *Participar nas deliberações dos órgãos para que foram indicados;*-----

----- e) *Contribuir para a eficiência e eficácia do CLAS/SBA;*-----

----- f) *Actuar com justiça e imparcialidade;*-----

----- g) *Não patrocinar interesses particulares, próprios ou de terceiros;*-----

----- h) *Não usar, para fins de interesse próprio ou de terceiros, informações a que tenha acesso por força das funções desempenhadas nos órgãos do CLAS/SBA;*-----

----- i) *Informar os restantes parceiros do CLAS/SBA acerca de todos os projectos, medidas e programas de intervenção social da mesma área territorial;*-----

----- j) *Garantir a permanente actualização da base de dados local;*-----

----- l) *Participar activamente na realização e actualização do diagnóstico social, plano de*

DELIBERAÇÕES

desenvolvimento social e planos de acção;-----

----- m) Colaborar, mediante disponibilização dos recursos existentes, na elaboração, implementação e concretização do plano de acção.-----

----- Três - O incumprimento dos deveres referidos no número anterior pode determinar, mediante proposta da presidência e aprovação por maioria do plenário, a aplicação das seguintes sanções:-----

----- a) A repreensão por escrito, quando se verifique o incumprimento de qualquer dos deveres previstos;-----

----- b) A suspensão temporária, até doze meses, dos órgãos do CLAS/SBA, quando após a aplicação de repreensão por escrito, se continuar a verificar o incumprimento sistemático de qualquer dos deveres previstos;-----

----- c) A suspensão definitiva dos órgãos do CLAS/SBA, quando após a aplicação de suspensão temporária, se continuar a verificar o incumprimento dos deveres previstos nas alíneas a), f), g), h), i), j), l) e m) do número dois.-----

-----Artigo nono-----

-----Órgãos do CLAS/SBA-----

----- São órgãos do CLAS/SBA:-----

----- a) O Plenário, que é constituído pelos representantes dos membros do CLAS/SBA, designadamente pelos dirigentes máximos, ou seus representantes devidamente credenciados, no caso das entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, pessoas singulares e representantes legais das entidades com fins lucrativos;-----

----- b) O Núcleo Executivo, que é constituído em conformidade com o número um e dois do artigo décimo terceiro do presente regulamento;-----

----- c) Outros órgãos de carácter mais operativo e temporário que facilitem e agilizem a eficaz prossecução de tarefas e procedimentos para o desenvolvimento de temáticas de carácter social mais específicas, constituídos pelos representantes dos membros do Plenário indicados para o efeito.-----

-----Artigo décimo-----

-----Presidência do CLAS/SBA-----

----- Um - O CLAS/SBA é presidido pelo presidente da Câmara Municipal, que pode delegar a presidência do CLAS/SBA no vereador com competência de gestão na área da

acção social, sem faculdade de subdelegação.-----

-----*Dois - Quando seja impossível a assunção da presidência do CLAS/SBA pelo presidente da câmara municipal, é eleito, por maioria, um outro membro pelo período de dois anos.*-----

-----*Três - São competências do presidente do CLAS/SBA:*-----

-----*a) Representar o CLAS/SBA;*-----

-----*b) Admitir as propostas de adesão ao CLAS/SBA;*-----

-----*c) Admitir propostas e informações apresentadas pelos membros do CLAS/SBA ou de outras instituições ou organismos externos;*-----

-----*d) Convocar sessões ordinárias e extraordinárias do plenário, fixando a sua ordem de trabalhos;*-----

-----*e) Presidir às sessões do plenário, declarar a sua abertura, suspensão ou encerramento;*-----

-----*f) Dirigir, conceder ou limitar o tempo de uso da palavra aos membros e assegurar o bom funcionamento dos trabalhos;*-----

-----*g) Dar oportuno e resumido conhecimento ao plenário das informações, explicações e convites que lhe foram dirigidos;*-----

-----*h) Por à discussão e votação as propostas e informações;*-----

-----*i) Informar o plenário dos pareceres emitidos pelo núcleo executivo;*-----

-----*j) Tornar públicas as deliberações aprovadas pelo plenário;*-----

-----*l) Assegurar em geral o cumprimento do presente regulamento e das deliberações do plenário.*-----

Artigo décimo primeiro

Funcionamento do Plenário do CLAS/SBA

-----*Um - O CLAS/SBA funciona em plenário.*-----

-----*Dois - Sempre que necessário para o bom exercício das suas competências, o CLAS/SBA pode organizar-se em grupos de trabalho.*-----

-----*Três - O plenário reúne ordinariamente semestralmente, de preferência em data coincidente com a realização dos plenários de outras parcerias mas em horário diverso, e extraordinariamente sempre que necessário.*-----

-----*Quatro - As sessões ordinárias de plenário são convocadas pela presidência do*

DELIBERAÇÕES

CLAS/SBA, através de carta enviada com dez dias de antecedência a cada um dos membros, com a respectiva ordem de trabalhos e demais documentação a apreciar. -----

----- Cinco - As sessões extraordinárias podem ser convocadas por iniciativa do presidente ou por requerimento de mais de metade dos membros, através do meio mais rápido ao dispor. -----

----- Seis - Os trabalhos iniciam-se com a presença da presidência e mais de metade dos membros, ou quinze minutos após a hora marcada na convocatória com qualquer número de elementos presentes. -----

----- Sete - Em todas as sessões do plenário existe um período antes da ordem do dia, onde os membros presentes podem apresentar as suas propostas e/ou informações ao plenário. ----

----- Oito - À excepção das entidades previstas no número três do artigo quinto, cada membro presente tem direito a um voto e o plenário delibera, sempre que necessário, por maioria de votos sendo que, em caso de empate, o presidente tem voto de qualidade. As abstenções não contam para o apuramento da maioria.-----

----- Nove - Os actos de cada plenário são obrigatoriamente inscritos em acta que, em anexo, tem arquivadas a respectiva folha de presenças, propostas, informações e outra documentação.-----

----- Dez - As actas ou o texto das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, no final dos plenários, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes.-----

----- Onze - A proposta de acta é enviada pela presidência a cada um dos membros do CLAS/SBA até quinze dias após cada sessão do plenário e, se nada for respondido por escrito nesse prazo, considera-se a acta aprovada, sendo que é assinada no plenário seguinte pelos membros que estiveram presentes na respectiva sessão. -----

----- Artigo décimo segundo -----

----- Competências do plenário do CLAS/SBA -----

----- Compete ao plenário:-----

----- a) Aprovar o Regulamento Interno do CLAS/SBA; -----

----- b) Constituir o Núcleo Executivo, indicando os elementos que o compõem, definindo os objectivos a atingir e supervisionando o seu funcionamento; -----

----- c) Deliberar sobre as propostas apresentadas pelo Núcleo Executivo, por qualquer dos membros do plenário ou por outras entidades externas ao CLAS/SBA; -----

- d) Criar grupos de trabalho temáticos, ou outras estruturas mais operativas, para o aprofundamento de assuntos específicos, definindo os objectivos a atingir;-----
- e) Fomentar a articulação entre organismos públicos e entidades privadas, visando em especial, uma actuação concertada na prevenção e resolução dos problemas locais de pobreza e exclusão social; -----
- f) Promover a realização e actualização participada do Diagnóstico Social e do Plano de Desenvolvimento Social, adiante designado por PDS, com vista à adopção de prioridades e rentabilização dos recursos locais tendo como finalidade o desenvolvimento social do concelho; -----
- g) Aprovar e difundir o Diagnóstico Social e o PDS, assim como os seus respectivos planos de acção anuais; -----
- h) Avaliar, periodicamente, a execução do PDS, nomeadamente, o grau de cobertura e de execução dos programas e projectos em curso e a respectiva eficácia;-----
- i) Promover a criação de um sistema de informação de base local suportado em instrumentos e indicadores comuns, consensualizados entre os diversos organismos locais e nacionais e facultar toda a informação necessária para a correcta actualização do sistema de informação nacional a disponibilizar pelo Instituto da Segurança Social, I.P.;-----
- j) Promover a implementação participada de projectos de intervenção social, prioritariamente de âmbito local;-----
- l) Avocar e deliberar sobre pareceres elaborados pelo núcleo executivo sobre candidaturas a apresentar ou apresentadas a programas nacionais e/ou comunitários de qualquer dos seus membros ou quando solicitados pelos respectivos Gestores; -----
- m) Avocar e deliberar sobre pareceres emitidos pelo núcleo executivo sobre a cobertura equitativa e adequada do concelho por serviços e equipamentos sociais por relação às realidades regional e nacional; -----
- n) Conhecer os protocolos e acordos celebrados entre o Estado, autarquias, instituições de solidariedade social e outras entidades que actuam no domínio social, de âmbito concelhio; -----
- o) Promover a realização de acções de informação e formação, que visem uma melhor consciência colectiva dos problemas sociais e o empenhamento na respectiva solução e partilha de responsabilidades. -----

DELIBERAÇÕES

-----p) *Submeter à decisão das entidades competentes as questões e propostas que não se enquadrem na sua área de intervenção.* -----

-----Artigo décimo terceiro -----

-----Funcionamento do Núcleo Executivo do CLAS/SBA -----

-----Um - *O núcleo executivo é composto por número ímpar de elementos, não inferior a três e não superior a sete.*-----

-----Dois - *Integram obrigatoriamente o núcleo executivo representantes da segurança social, da câmara municipal e de uma entidade sem fins lucrativos eleita entre os membros do CLAS/SBA.* -----

-----Três - *Os elementos do núcleo executivo não abrangidos pelo número dois anterior são eleitos pelos CLAS/SBA de dois em dois anos.*-----

-----Quatro - *O núcleo executivo do CLAS/SBA é, em princípio, coordenado por um elemento da Câmara Municipal, e tem funções essencialmente técnicas.*-----

-----Cinco - *O núcleo executivo reúne quinzenalmente, de preferência em data coincidente com a realização de reuniões de outros núcleos de outras parcerias mas em horário diverso, ou com periodicidade inferior quando para tal exista necessidade e sob convocação do coordenador.*-----

-----Seis - *As reuniões de núcleo executivo são convocadas pelo coordenador, através de meio acordado entre os seus elementos, com referência à respectiva ordem de trabalhos e demais documentação a apreciar.*-----

-----Sete - *Os trabalhos iniciam-se com a presença do coordenador e mais de metade dos seus elementos, ou dez minutos após a hora marcada na convocatória com qualquer número de elementos presentes.*-----

-----Oito - *Em todas as reuniões do núcleo executivo existe um período antes da ordem do dia, onde os elementos presentes podem apresentar as suas propostas e/ou informações.*-----

-----Nove - *Quando não exista consenso sobre determinado assunto em análise, cada elemento presente tem direito a um voto e o núcleo executivo delibera por maioria de votos sendo que, em caso de empate, o coordenador tem voto de qualidade. As abstenções não contam para o apuramento da maioria.*-----

-----Dez - *De cada reunião é obrigatoriamente elaborado relatório que, em anexo, tem arquivado a respectiva folha de presenças, propostas, informações e outra documentação. O*

relatório é aprovado e assinado na reunião seguinte. -----

----- **Artigo décimo quarto** -----

----- **Competências do Núcleo Executivo do CLAS/SBA** -----

- Um - Compete ao núcleo executivo: -----
- a) Propor ao plenário alterações ao Regulamento Interno do CLAS/SBA no sentido de aumentar a sua eficiência e eficácia;-----
 - b) Elaborar proposta do plano de acção anual do CLAS/SBA e do respectivo relatório de execução; -----
 - c) Cumprir os objectivos definidos pelo plenário e emitir relatórios semestrais das suas actividades; -----
 - d) Analisar e emitir pareceres e relatórios sobre as propostas apresentadas pelo plenário ou por outras entidades externas ao CLAS/SBA; -----
 - e) Executar as deliberações emanadas pelo plenário do CLAS/SBA;-----
 - f) Assegurar a coordenação técnica das acções realizadas no âmbito do CLAS/SBA; --
 - g) Definir as regras gerais do seu funcionamento, bem como as metodologias a utilizar no desenvolvimento das suas actividades;-----
 - h) Articular a sua actividade com a dos grupos de trabalho temáticos ou outras estruturas mais operativas criadas pelo plenário, supervisionando e dinamizando as respectivas actividades; -----
 - i) Promover acções de formação para os parceiros, de acordo com as necessidades existentes; -----
 - j) Estimular e propor procedimentos de colaboração activa de outras entidades, públicas ou privadas, na prossecução dos fins do CLAS/SBA; -----
 - l) Proceder à elaboração e actualização do Diagnóstico Social, do Plano de Desenvolvimento Social de base territorial e dos respectivos planos de acção anuais.-----
 - m) Acompanhar a execução dos planos de acção anuais;-----
 - n) Proceder à criação de um sistema de informação que sirva de suporte à elaboração e permanente actualização do diagnóstico social local e que promova a circulação de informação entre os parceiros e a população em geral;-----
 - o) Colaborar na implementação do sistema de informação nacional;-----
 - p) Emitir pareceres sobre candidaturas a apresentar ou apresentadas a programas

DELIBERAÇÕES

nacionais e/ou comunitários de qualquer dos membros do CLAS/SBA ou quando solicitados pelos respectivos Gestores, fundamentados no diagnóstico social e no plano de desenvolvimento social; -----

----- q) Emitir pareceres sobre a criação de serviços e equipamentos sociais, tendo em vista a cobertura equitativa e adequada no concelho, assim como o impacte das respostas em matéria de igualdade de género, designadamente na conciliação da vida familiar e da vida profissional.-----

----- r) Encaminhar para os organismos públicos, as situações e/ou problemas sociais das famílias e/ou dos indivíduos que se enquadrem nos respectivos quadros de competências e atribuições.-----

----- Dois - No exercício das suas competências, o núcleo executivo pode solicitar a colaboração de outras entidades que compõem o CLAS/SBA.-----

----- Artigo décimo quinto -----

----- Articulação entre órgãos de parceria ao nível local -----

----- Um - Os membros do CLAS/SBA devem promover a articulação dos seus órgãos com outros órgãos de parceria com intervenções especializadas, tendo em vista a sua progressiva integração.-----

----- Dois - Sempre que possível, devem os membros do CLAS/SBA zelar pela optimização dos recursos disponíveis através, por exemplo, da realização de reuniões das várias parcerias nas mesmas datas em horário contínuo, ou da indicação dos mesmos representantes para os órgãos de cada parceria, sem prejuízo que outras formas de organização mais eficientes sejam implementadas e no respeito pela especificidade de cada órgão.-----

----- Três - Nos casos em que existam gabinetes descentralizados, institucionais ou em regime de parceria, destinados à promoção da igualdade de género, os órgãos locais da rede social estabelecem com estes adequadas formas de cooperação.-----

----- Artigo décimo sexto -----

----- Apoio administrativo, financeiro e logístico -----

----- Os apoios administrativo, financeiro e logístico necessários ao funcionamento do plenário, núcleo executivo e eventuais grupos de trabalho do CLAS/SBA, são assegurados pela Câmara Municipal de São Brás de Alportel, sem prejuízo que se possam estabelecer

outros mecanismos de apoio consensualizados e aprovados em plenário.-----

----- **Artigo décimo sétimo** -----

----- **Omissões** -----

----- *Compete à presidência do CLAS/SBA, com recurso ao plenário, interpretar o presente regulamento e integrar eventuais lacunas que não sejam supridas por lei.*-----

----- **Artigo décimo oitavo** -----

----- **Revisão do regulamento** -----

----- *Um - O presente regulamento é um documento aberto e dinâmico, passível de, a qualquer momento, sofrer alterações que contribuam para aumentar a sua eficiência e eficácia.*-----

----- *Dois - As propostas de alteração, devidamente fundamentadas, são apreciadas e votadas em plenário, e só produzem efeitos desde que aprovadas pela maioria qualificada de dois terços dos membros.*-----

----- **Artigo décimo nono**-----

----- **Entrada em Vigor** -----

----- *O regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pelo plenário do CLAS/SBA.*-----

----- *Primeira alteração ao Regulamento Interno aprovada na Reunião Plenária do CLAS de São Brás de Alportel de onze de Outubro de dois mil e seis.*-----

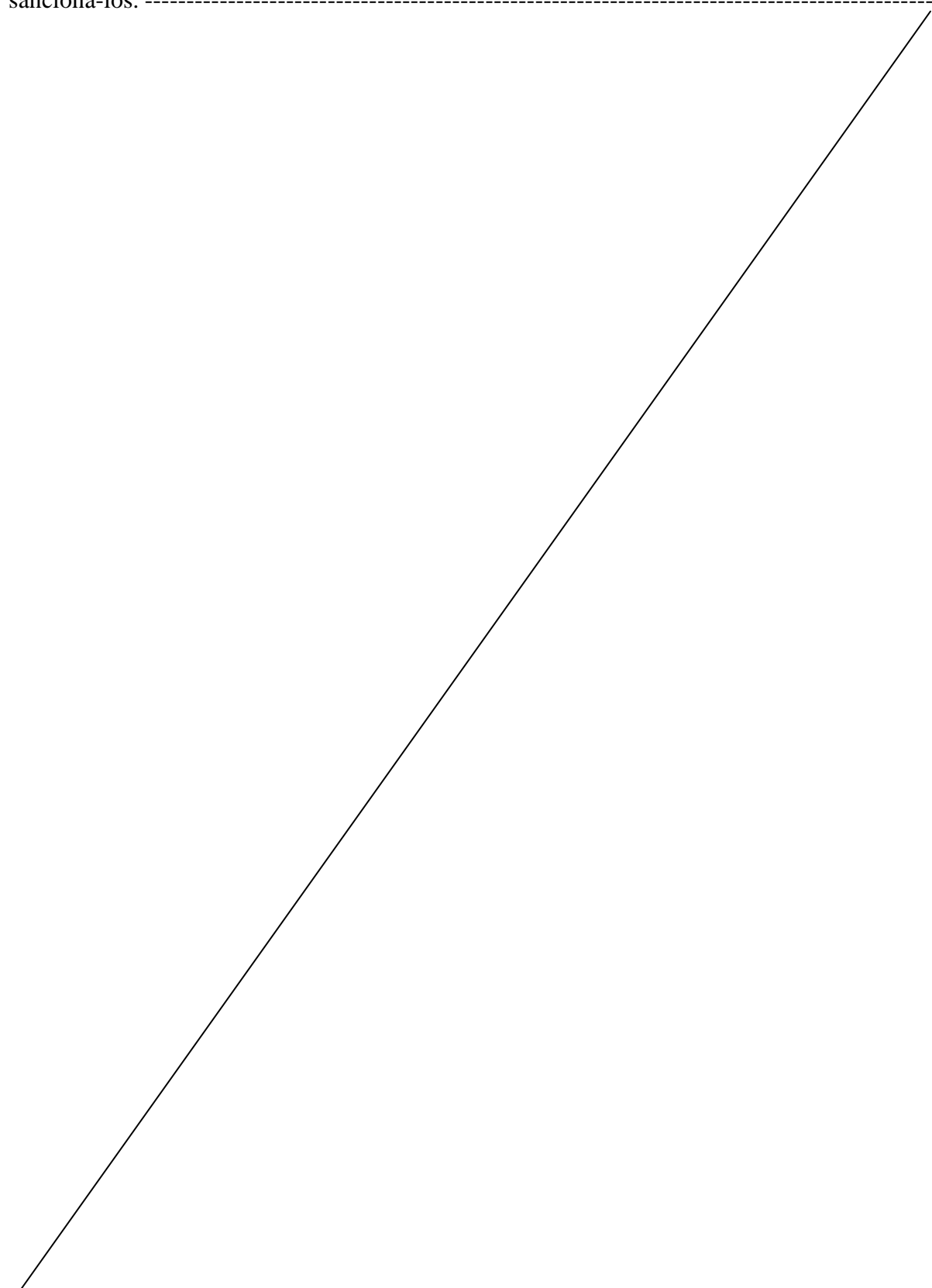
----- *A Câmara tomou conhecimento.*-----

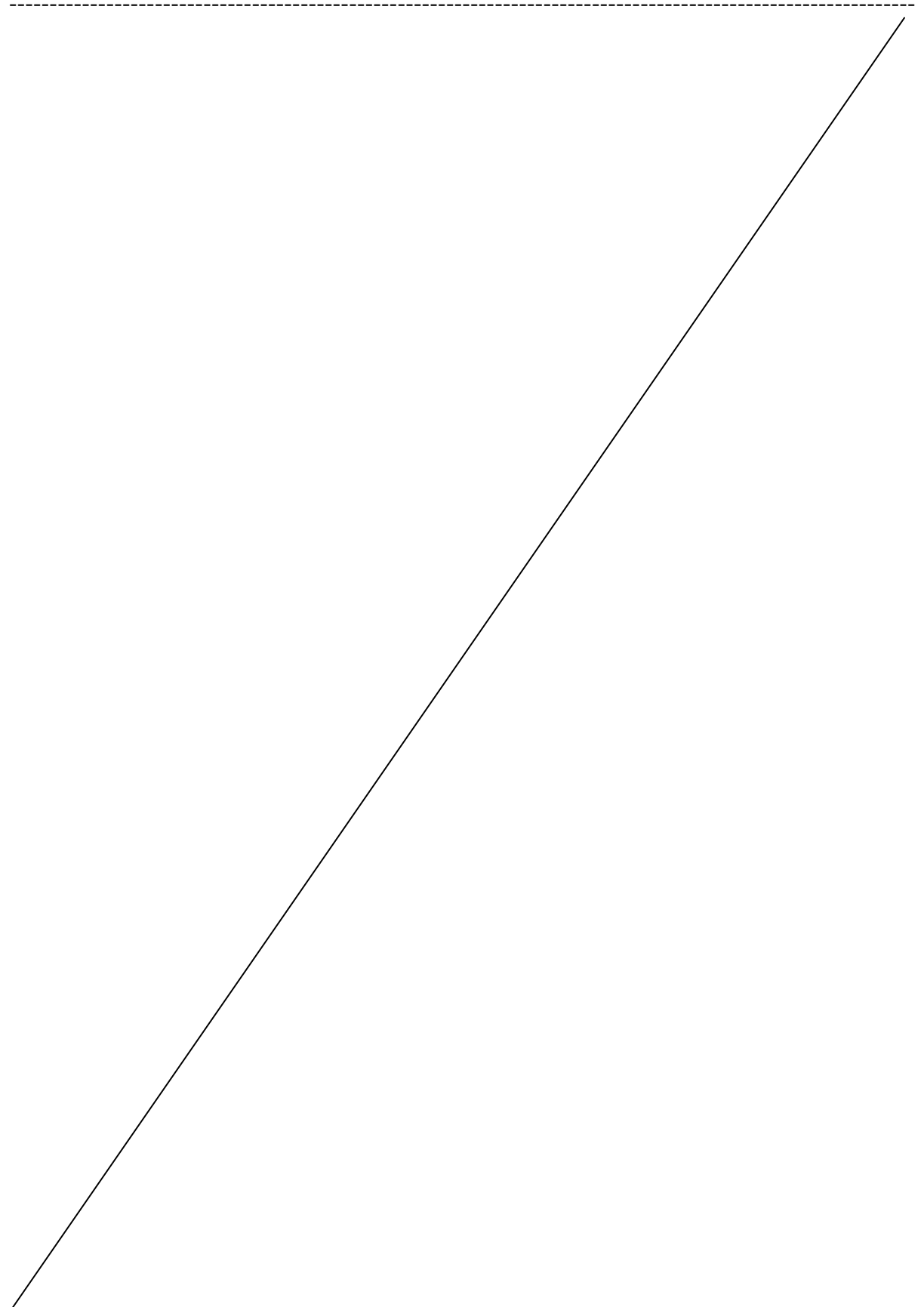
----- **PROCESSOS DE EFICÁCIA EXTERNA**:- Nos termos do artigo nonagésimo primeiro da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro, foram apresentadas à Câmara relações de onde constam requerimentos e petições despachados pelo Senhor Presidente no período de sete a vinte de Novembro em curso, no uso das delegações tácitas e outras que foram atribuídas ao Senhor Presidente e constantes das deliberações da reunião ordinária realizada no dia vinte e seis de Outubro de dois mil e cinco.-----

----- *O Senhor Presidente aproveitou a oportunidade para informar verbalmente o restante executivo dos despachos que emitiu durante o período acima indicado que não vêm relacionados nas respectivas relações, pelo seu carácter rotineiro.*-----

DELIBERAÇÕES

----- A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados e deliberou, por unanimidade, sancioná-los. -----





LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA

-----**Decreto-Lei nº 220/2006**, do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, inserto no Diário da República, primeira série, número duzentos e doze, de três de Novembro, estabelecendo o regime jurídico de protecção social da eventualidade de desemprego dos trabalhadores por conta de outrem e revoga os Decretos-Leis números cento e dezanove, barra, noventa e nove, de catorze de Abril e oitenta e quatro, barra, dois mil e três, de vinte e quatro de Abril;-----

-----**Portaria nº 1192-A/2006**, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Administração Pública, do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e do Trabalho e da Solidariedade Social, publicado no Suplemento do Diário da República número duzentos e doze, de três de Novembro, aprovando o modelo único simplificado através do qual senhorios e arrendatários dirigem pedidos e comunicações a diversas entidades, no âmbito da Lei número seis, barra, dois mil e seis, de vinte e sete de Fevereiro, que aprovou o Novo Regime do Arrendamento Urbano, e dos Decretos-Leis números cento e cinquenta e seis, barra, dois mil e seis, cento e cinquenta e sete, barra, dois mil e seis, cento e cinquenta e oito, barra, dois mil e seis e cento e sessenta e um, barra, dois mil e seis, todos de oito de Agosto;-----

-----**Portaria nº 1192-B/2006**, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Administração Pública, do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, publicado no Suplemento do Diário da República número duzentos e doze, de três de Novembro, aprovando a ficha de avaliação para a determinação do nível de conservação de imóveis locados, nos termos do número dois do artigo trigésimo terceiro da Lei número seis, barra, dois mil e seis, de vinte e sete de Fevereiro, que aprovou o Novo Regime do Arrendamento Urbano, regula os critérios de avaliação, as regras necessárias a essa determinação e estabelece a remuneração dos técnicos competentes e dos árbitros das comissões arbitrais municipais, ao abrigo dos Decretos-Leis número cento e cinquenta e seis, barra, dois mil e seis, cento e cinquenta e sete, barra, dois mil e seis e cento e sessenta e um, barra, dois mil e seis, todos de oito de Agosto;-----

-----**Declaração de Rectificação nº 75-A/2006**, da Presidência do Conselho de Ministros, inserta no Segundo Suplemento do Diário da República, primeira série, número duzentos e doze, de três de Novembro, informando ter sido rectificado o Decreto-Lei número cento e oitenta, barra, dois mil e seis, do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do

Desenvolvimento Regional, da quinta alteração ao Decreto-Lei número noventa e três, barra, noventa, de dezanove de Março, que define o regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional, publicado no Diário da República, primeira série, número cento e setenta e dois, de seis de Setembro de dois mil e seis; -----

----- **Declaração de Rectificação nº 76/2006**, da Presidência do Conselho de Ministros, inserta no Diário da República, primeira série, número duzentos e treze, de seis de Novembro, informando ter sido rectificado o Decreto-Lei número cento e oitenta, barra, dois mil e seis, do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, da quinta alteração ao Decreto-Lei número noventa e três, barra, noventa, de dezanove de Março, que define o regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional, publicado no Diário da República, primeira série, número cento e setenta e dois, de seis de Setembro de dois mil e seis;-----

PAGAMENTOS AUTORIZADOS: -----

----- A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Vice-Presidente a que correspondem os documentos de despesa números quatro mil e cinquenta e nove a quatro mil cento e sessenta e cinco, quatro mil cento e sessenta e oito, quatro mil cento e sessenta e nove, quatro mil cento e setenta e um a quatro mil duzentos e setenta e nove, quatro mil duzentos e noventa e um a quatro mil duzentos e noventa e três, pelo valor total de cento e noventa e dois mil, quinhentos e nove euros e setenta e nove cêntimos; -----

----- A Câmara deliberou ainda por unanimidade, aprovar os pagamentos a que correspondem os documentos de despesa números quatro mil cento e sessenta e seis e quatro mil cento e sessenta e sete, no valor de seis mil, trezentos e oitenta e dois euros e dezanove cêntimos; -----

----- Tomou também conhecimento dos pagamentos autorizados em reunião de vinte e seis de Outubro de dois mil e cinco a que correspondem os documentos de despesa números quatro mil duzentos e oitenta a quatro mil duzentos e noventa no valor total de duzentos e noventa e um mil, quinhentos e sessenta euros e oitenta e oito cêntimos. -----

-----**FORMA DE VOTAÇÃO:-** Em todas as deliberações desta reunião em que não se indica o tipo de votação, deverão as mesmas serem consideradas como efectuadas nominalmente, para cumprimento do disposto no número um do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

-----**APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Finalmente e após esgotados todos os debates a que se referem os assuntos agendados para esta reunião ordinária, deliberou a Câmara, por unanimidade, aprovar a presente acta lavrada em minuta, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----



----- Às 19.25 horas foi aprovada e assinada esta minuta e encerrada a reunião. -----

----- Eu _____, Técnica superior de 1ª Classe, a subscrevi. -----

PRESIDENTE

.....